

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PLANEJAMENTO SIRP: Nº 253/2024

PROCESSO SEI: Nº 19.16.1937.0027755/2024-64

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de computadores com monitor e

servidores.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, o Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10 horas do dia 04/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Às 10 horas do dia 04/11/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Será observado o horário de Brasília (DF).

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Na forma prevista no item 3 deste Edital,

até às 18 horas do dia 30/10/2024.

PREGOEIRO (A): PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA



# <u>ÍNDICE</u>

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
9. DOS RECURSOS	22
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	23
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	25
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
14. DA CONTRATAÇÃO	
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO	43
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA (Planilha de Preços)	52
ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS	57
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA	63
ANEXO VIII – QUANTITATIVOS TOTAIS	113
ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S	



## 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para o eventual Registro de Preços para aquisição de computadores com monitor e servidores, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras MG, prevalecerão as primeiras.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I (Minuta da Ata de Registro de Preços) e Anexo II (Minuta de Contrato).
  - 2.1.1 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do art. 82, VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 11, VII do Decreto Estadual nº 48.779/24, ressalvadas as hipóteses previstas neste último artigo.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3 O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao pregoeiro e enviado por meio eletrônico, preferencialmente via Portal de Compras MG, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.



- 3.3.1 A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.
- 3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme o art. 14, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023.
- 3.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes, e serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no Portal de Compras MG por meio do endereço www.compras.mg.gov.br e na página da Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço www.mpmg.mp.br.
- 3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, nos termos do Decreto nº 47.524/18 e por meio do site <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>.
  - 4.1.1 O gerenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
  - 4.1.2 Informações complementares a respeito do cadastramento serão também obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos



Fornecedores do Portal de Compras – MG via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

- 4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5 Serão especificados no Anexo III (Modelo de Proposta) os lotes cuja participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 4.7 Não poderão disputar esta licitação:



- 4.7.1 aquele que não atenda às condições previstas neste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- 4.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;



- 4.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.7.10 empresas que possuírem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17;
- 4.7.11 pessoa física, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;
- 4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



- 4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.12 A vedação de que trata o item 4.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, e se for o caso, a indicação de marca e modelo do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  - 5.1.1 Os licitantes deverão informar obrigatoriamente no sistema:
    - 5.1.1.1 o valor unitário e o valor total ou percentual de desconto de cada lote;
    - 5.1.1.2 quantidade cotada;
    - 5.1.1.3 a marca;
  - 5.1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, quando do envio da proposta ajustada, declarar por meio do modelo constante no Anexo VI deste Edital:
  - 5.2.1 que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63,



- §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 5.2.2 que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.2.3 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5.2.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.2.5 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.2.6 No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
  - 5.2.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;
  - 5.2.6.2 que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.2.7 No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:



- 5.2.7.1 Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.2.8 ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, se prevista a possibilidade de vistoria técnica no campo 7 do Termo de Referência (anexo V do Edital);
- 5.2.9 que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17; Bem como que possui ciência sobre a vedação de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, § único, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.3 A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.4 As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.
- 5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 5.6.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 5.7.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.8 Ficam isentos do ICMS os fornecedores aos quais se refere o Decreto Estadual nº 43.080/02.
  - 5.8.1 Para os fornecedores retromencionados, com exceção das microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional, a classificação e o julgamento das propostas, bem como a etapa de lances, serão realizados a partir dos preços com a dedução do ICMS.
  - 5.8.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual da qual conste tal informação, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime no sítio eletrônico da Receita Federal.
- 5.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e/ou prestar o serviço em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 5.12 Os licitantes devem respeitar os preços de referência total e unitários estabelecidos pelo mapa de preços elaborado pelo órgão, os quais poderão permanecer sigilosos.
- 5.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado TCE.
- 5.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta cuja verificação de conformidade foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á pelo pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3.1 Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor e deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.



- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento), de acordo com o critério de julgamento adotado.
- 6.6 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 6.6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 6.6.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou maior percentual de desconto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.6.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 6.6.4 Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o subitem 6.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
  - 6.6.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
    - 6.6.5.1 ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;



6.6.5.2 ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.8 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.11 Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, desde que já observado os procedimentos previstos na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 7.12. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (htpps://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no que tange especificamente ao CNIA, também será realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global ou desconto final em relação ao máximo estipulado para contratação constante do processo licitatório.
- 7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.4.1 contiver vícios insanáveis;
  - 7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima dos preços máximos unitários e global definidos para a contratação;
  - 7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6 O pregoeiro, subsidiado pela Unidade Gestora da Contratação, diligenciará e estabelecerá prazo para que o Licitante demonstre a exequibilidade dos respectivos preços através da documentação abaixo:
  - 7.6.1 planilha de custos detalhada elaborada pelo licitante;
  - 7.6.2 documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
  - 7.6.3 outros documentos comprobatórios da exequibilidade.
- 7.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 7.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 7.7.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços



elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.10 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá ser convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11 Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.12 Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
  - 7.12.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração ou por estar em desacordo com os termos previstos no edital e seus anexos.
  - 7.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.12.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



- 7.12.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de <mark>4 (quatro)</mark> horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.12.5 A prorrogação de que trata subitem anterior poderá ocorrer nas seguintes situações:
  - 7.12.5.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
  - 7.12.5.2 de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
- 7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14 No "chat" do sistema, o pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.
- 7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/reprovada.
- 7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 7.18 As amostras poderão ser dispensadas, a pedido do setor técnico/demandante, em caso de apresentação de parecer/laudo técnico a respeito da qualidade do objeto; ou quando houver a participação de apenas uma empresa no certame, caso o produto seja conhecido pelo setor técnico, por já ter sido utilizado anteriormente. A análise das amostras, quando solicitada pelo setor técnico/demandante, poderá ser acompanhada por quaisquer licitantes.
- 7.19 A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.
  - 7.19.1 O recolhimento da(s) amostra(s), mencionado no subitem anterior, deverá ser realizado por representante da empresa com poderes devidamente comprovados, eximindo-se a Procuradoria-Geral de Justiça de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto.
  - 7.19.2 À(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será dado destino que melhor convier à Procuradoria-Geral de Justiça, a critério deste Órgão.
- 7.20 Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

# 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 32 a 36 do do Decreto Estadual nº 48.723/23, de 2023.
- 8.2 A habilitação será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.



- 8.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido eletronicamente por meio do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais (SIAD/MG), gerido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG).
- 8.4 É responsabilidade do fornecedor zelar pela exatidão de todos os seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou desatualização, conforme previsto no art. 34 do Decreto Estadual nº 47.524/18.
- 8.5 A não observância do disposto no item anterior poderá implicar na inabilitação do licitante.
- 8.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A verificação no CAGEF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo IV somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.9 Ainda que o CRC contemple toda a documentação exigida no Edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o pregoeiro poderá exigir a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, bem como poderá proceder à consulta de certidões nos sítios eletrônicos públicos.
- 8.10 A apresentação do CRC não dispensa o envio do documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do representante legal da empresa licitante e, se for o caso, da procuração conferindo poderes ao signatário da proposta.



- 8.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 8.11.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660</u>, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.12 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.
- 8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21):
  - 8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,
- 8.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437/18).

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.2 O juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o subitem anterior ao final da etapa de habilitação.
- 9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade, realizado pelo pregoeiro.
- 9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 9.7 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9 Recursos contra a decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, observado o disposto no art. 42 do Decreto Estadual n. 48.723/23.
- 9.10 Os interessados em consultar os autos do processo licitatório poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.
- 10.2 Após registrado o preço do licitante vencedor, o Pregoeiro convidará e incentivará os demais licitantes a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 12 deste edital.
- 10.3 O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4 Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
  - 10.4.1 A ata ficará disponível no sítio www.compras.mg.gov.br.Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.



## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
  - 11.1.1 O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
- 11.2 Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  - 11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
    - 11.2.1.1 convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
    - 11.2.1.2 adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.3 A assinatura da ata de registro de preços e demais atos firmados com a Administração ocorrerá obrigatoriamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante cadastro como usuário externo.



- 11.4 As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 11.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 11.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.7 As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas na Ata de Registro de Preços (Anexo I).
  - 11.7.1 A ARP poderá ser prorrogada, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto nº 48.779/24.

# 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



- 12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3 A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Estadual nº 48.779/24.
- 12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

# 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5 Fraudar a licitação;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1 advertência;
  - 13.2.2 multa;
  - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar; e



- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
  - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será fixada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 30% do valor do contrato licitado.
  - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, observado o disposto no art. 156, §4°, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens



- 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5°, Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.9 A apuração de responsabilidade relativa ao cometimento dos ilícitos administrativos dispostos nesse edital ocorrerá por meio de instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados os direitos de contraditório e ampla defesa, observados os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada, nesse aspecto, pela Resolução PGJ nº 02/2023.
- 13.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

# 14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão da autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 14.1.1 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.
  - 14.1.2 Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente, dentro do prazo máximo



de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 14.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.2.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento substitutivo decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 14.2.3 O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento substitutivo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
- 14.2.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento substitutivo no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento substitutivo.
- 14.2.5 A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento substitutivo no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- 14.3.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 14.4 O aceite do instrumento substitutivo, emitido ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:
  - 14.4.1 O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 14.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 14.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do termo de contrato ou de aceite do instrumento substitutivo ou ainda, em se tratando de ME/EPP ou equiparada, não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo de 5 dias úteis de que tratam o §1º do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437/18 e o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação.
- 14.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 14.7 O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo V Termo de Referência.

# 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 15.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 15.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.5 É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento desta licitação, devendo manter-se atualizado acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio dos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br e do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais DOMP/MG.
  - 15.5.1 O pregão será conduzido pela Procuradoria-Geral de Justiça (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional da SEPLAG, que atuará como provedor do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.
  - 15.5.2 O gerenciamento do Portal de Compras MG é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
- 15.6 As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto desta licitação são aquelas explicitadas ao longo do Anexo II e do Termo de Referência (Anexo V), sendo todos os anexos partes integrantes deste Edital.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 15.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12 Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG.
- 15.13 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail dgcl@mpmg.mp.br ou pelos telefones (31) 3330-8190, 3330-8233, estando este Edital e seus anexos disponíveis para download nos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br.
- 15.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 15.14.1 Anexo I Ata de Registro de Preços (Contrato);
  - 15.14.2 Anexo II Minuta de Contrato:
  - 15.14.3 Anexo III Modelo de Proposta (Planilha de Preços);
  - 15.14.4 Anexo IV Relação de Documentos Exigidos;
  - 15.14.5 Anexo V Termo de Referência;
  - 15.14.6 Anexo VI Declarações;
  - 15.14.7 Anexo VII Informações sobre o Órgão Gerenciador;
  - 15.14.8 Anexo VIII Quantitativos Totais;
  - 15.14.9 Anexo IX Termo de Adesão Do(s) Órgão(s) não Participante(s).

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2024.

## Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



## ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/_
---------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM MONITOR E SERVIDORES, MEDIANTE CONTRATO.

#### PLANEJAMENTO N° 253/2024

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo identificadas, doravante denominadas FORNECEDORES, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto Estadual nº 45.902/12, no Decreto Estadual nº 47.524/18 e no Decreto Estadual nº 48.779/24.

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS							
Jurídicas por			, vencedora do <b>lote</b> , estabelecida na, CEP.:, inscrita no Cadastro de Pessoas n.º, neste ato representada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º				
Jurídicas por		_	, vencedora do <b>lote</b> , estabelecida na, CEP.:, inscrita no Cadastro de Pessoas n.º, neste ato representada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º				



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				, vencedora do <b>lote</b> , estabelecida na, CEP.: inscrita no Cadastro de Pessoas
Jurídicas	sob	0	n.º	, neste ato representada
por				, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º
		<u> </u>		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de computadores com monitor e servidores, pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **2.1.** Estão consignados no Anexo II desta Ata de Registro de Preços os itens que a compõem acompanhados dos preços registrados, das especificações do objeto, incluindo as quantidades de cada item, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(a).
- **2.2.** Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.
- **2.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, nos termos do art. 19 do Decreto nº 48.779/24.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em **25/08/2024**, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro índice que venha substituí-lo.

**Subcláusula Primeira:** A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do fornecedor.

**Subcláusula Segunda:** A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Terceira: Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

# CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



- **4.1.** A presente ata terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que previsto no instrumento convocatório e comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 20 do Decreto Estadual nº 48.779/24.
- **4.2.** É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
  - **4.2.1.** A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
  - **4.2.2.** O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
  - **4.2.3.** A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes do art. 18 do Decreto nº 48.779/24.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES

- **5.1.** Durante a vigência desta ata, os fornecedores, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão gerenciador ou, quando for o caso, com qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.
  - **5.1.1.** Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.
  - **5.1.2.** Caso o fornecedor vencedor da licitação não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser sucessivamente convocados a firmar o instrumento contratual os demais fornecedores desta ata, respeitada a classificação final da licitação.
- **5.2.** A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores desta ata terão preferência.
  - **5.2.1.** O direito de preferência dos fornecedores de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



- **6.1.** Após firmado o instrumento contratual, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas da Minuta de Contrato.
- **6.2** Quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação, devidamente demonstrado pelo fornecedor, esta ata poderá ser alterada, desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço para ele registrado.
- **6.3.** Conforme previsto no art. 26 do Decreto Estadual nº 48.779/24, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**7.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores, obedecidas as normas previstas na Seção IV do Capítulo IV do Decreto Estadual nº 48.779/24.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

#### 8.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

- **8.1.1.** Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- **8.1.2.** Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos fornecedores todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- **8.1.4.** Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 30 do Decreto Estadual nº 48.779/24;
- **8.1.5.** Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto Estadual nº 48.779/24;
- **8.1.6.** Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

#### 8.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:



- **8.2.1.** Requisitar via e-mail ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;
- **8.2.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- **8.2.3.** Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;
- **8.2.4.** Atender a todas as práticas determinadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 48.779/24.

#### 8.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:

- **8.3.1.** Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.
- **8.3.2.** Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 8.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 6º do Decreto Estadual nº 48.779/24.

#### 8.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

- **8.4.1.** Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços Planejamento nº 253/2024 e seus anexos;
  - **8.4.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata:
  - **8.4.3.** Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - **8.4.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;
  - **8.4.5.** Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços Planejamento nº 253/2024



#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**9.1.** O Registro de Preços do fornecedor signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### 9.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

- **9.1.1.1.** Se o fornecedor descumprir as obrigações e condições constantes desta ata sem motivo justificado;
- **9.1.1.2.** Se o fornecedor não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- **9.1.1.3.** Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;
- **9.1.1.4.** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 3º, do Decreto Estadual nº 48.779/24;
- **9.1.1.5.** Se o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, §§ 2º e 4º, do Decreto Estadual nº 48.779/24;
- **9.1.1.6.** Se o fornecedor der causa à extinção de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **9.1.1.7.** Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **9.1.1.8.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

#### 9.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

- **9.1.2.1.** Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;
- **9.1.2.2.** Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;
- **9.1.2.2.** Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.



- **9.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **9.3.** Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 9.1.1.4 e 9.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.
- **9.4** Ocorrendo o cancelamento do registro na forma do subitem 9.1.1.7, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **9.5** Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõe o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- **10.1.** O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo IV desta Ata de Registro de Preços.
- **10.2.** O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo IV desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP poderão aderir a esta ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - **11.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - **11.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21; e
  - **11.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **11.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



- **11.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **11.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **11.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### 11.6. Dos limites para as adesões:

- **11.6.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **11.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem a esta ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- **12.1.** A recusa injustificada do fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 90, § 5°, c/c art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **12.2.** As demais sanções aplicáveis aos fornecedores em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório e na minuta de contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Estadual nº 13.994/01. na forma do art. 17 do Decreto Estadual nº 48.779/24.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.mpmg.mp.br, Serviços, Consultas, Licitações e Contratos, Atas de Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais DOMP/MG.
- **13.1.1.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.



- **13.2.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 13.1.
- **13.3.** É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.
- **13.4.** Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.
- **13.5.** Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços Planejamento nº 253/2024.
- **13.6.** É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO** 

**CONTRATO Nº** 

CONTRATO SIAD Nº
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E, NA FORMA AJUSTADA.
CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo,
CONTRATADO(A):, inscrito(a) no CNPJ sob o no n
neste ato representado(a) por, inscrito(a) no CPF sob o nº
CONTRATADO(A):, inscrito(a) no CPF sob o nº
As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observância ao <b>Processo SEI n.º</b> , nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução PGJ nº 02/2023, pelos Decretos Estaduais nº 48.779/2024, 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 253/2024, devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I, II, III (Anexos II, III e IV da Ata de Registro de Preços) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:



#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do deste contrato consiste na aquisição de computadores com monitor e servidores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/21.

**Subcláusula Primeira:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período determinado no caput desta cláusula, com fulcro no art. 111, da Lei Federal 14.133/21.

**Subcláusula Segunda:** Quando a não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado decorrer de culpa do(a) Contratado(a), este será constituído em mora, além de observadas as demais sanções previstas neste instrumento e disposições legais pertinentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste contrato:

- 4.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo III deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas estejam fora do seu âmbito de competência;
- 4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- 4.4. Decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;



- 4.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - 4.5.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 4.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por 30 (trinta) dias OU por igual período;
- 4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do(a) Contratado(a)

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste contrato e em seu Anexo III (Termo de Referência):

- 5.1. Fornecer o objeto novo, em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste contrato e seu(s) anexo(s);
- 5.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- 5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;
- 5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021, submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a respeito de eventual necessidade de adequação contratual;



- 5.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a comunicação entre as partes;
- 5.6. Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;
- 5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio do Contratado(a), conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- 5.8. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- 5.9. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término;
- 5.10. Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- 5.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência;
- 5.12 Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).
  - 5.12.1 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.12, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).



- 6.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.
- 6.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
- 6.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 6.4. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 6.5. O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) Contratado(a), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 6.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.
- 6.7. As partes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.
- 6.8. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção

- 7.1. O(A) Contratado(a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.
- 7.2. O(A) Contratado(a) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



**Subcláusula Primeira:** O(A) Contratado(a), no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante o Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Subcláusula Segunda:** O(A) Contratado(a) se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoa física ou jurídica envolvida em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por ilícitos da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, de Lavagem de Dinheiro e delitos da legislação penal.

**Subcláusula Terceira:** O(A) Contratado(a) se obriga a notificar o Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação à legislação vigente, como casos em que tiver ciência acerca de prática de atos de suborno, corrupção ou fraudes em geral.

**Subcláusula Quarta:** O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Subcláusula Quinta:** O descumprimento pelo(a) Contratado(a) das normas legais anticorrupção e das dispostas neste contrato será considerada infração grave e ensejará a possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo o(a) Contratado(a), ainda, sobre eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA OITAVA – Da Subcontratação

O Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

•		
CLÁUSULA NONA – Do Preço		
O valor total da contratação é de R\$	().	
No valor acima estão incluídas todas as decorrentes da execução do objeto, inclusociais, trabalhistas, previdenciários, fiscadministração, frete, seguro e outros necessoda contratação.	usive tributos e/ou impostos, encargo cais e comerciais incidentes, taxa o	os de
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçan	mentária	
As despesas com a execução deste Conçamentária nº – Foreservados, e suas equivalentes nos exercío	onte, com os respectivos valore	



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Forma de Pagamento**

A forma de pagamento do objeto contratado e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em **25/08/2024**, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro índice que venha substituí-lo.

**Subcláusula Primeira:** A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do Contratado(a).

**Subcláusula Segunda:** A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

**Subcláusula Terceira:** Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do reequilíbrio econômico-financeiro

O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresso requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação.

**Subcláusula única**: Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais**

O **Contratado(a)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

**Subcláusula Primeira:** O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado do Contrato quando o objeto contratado consistir em reforma de edifício ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

**Subcláusula Segunda**: As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Garantia do Objeto**

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência, independentemente do término da vigência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Das Infrações e Sanções Administrativas

A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, a sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência, anexo a este contrato, as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral do contrato, mediante processo administrativo, observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Extinção Contratual**

- 18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 18.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 18.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.2.3 Indenizações e multas.
- 18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Cláusula Décima Terceira.



#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Publicação

O Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial do MPMG, o resumo do presente Contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Ata de Registro de Preços, a Proposta do Contratado(a) e eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e em normas e princípios gerais dos contratos.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
Contratado(a):
Testemunhas:
1)

2)



## **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (Planilha de Preços)**

(Anexo II da Ata de Registro de Preços e Anexo I do Contrato)

Planejamento nº 253/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de computadores com monitor e servidores.

## 1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:		CNPJ:					
Endereço:				Nº:		Sala:	
Bairro:		Cidade	:		CEP:		
Telefone:			E-mail:				UF:
Banco:	Agência:			Conta:			
2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:  2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS, contados da data de sua apresentação (MÍNIMO 60 dias);  2.2) PRAZO DE ENTREGA:  LOTE 1: DIAS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento, juntamente com o disco rígido contendo a imagem padrão Minara clonagem. (MÁXIMO 70 dias);  A entrega poderá ser parcelada a pedido da CONTRATANTE.							orização
LOTE 2: DIA de Fornecimento, e oc	AS, contado	os do re	ecebimento, pe	la Cor	ntratada, d	a Aut	orização
LOTE 3: DIA de Fornecimento, e oc						a Aut	orização



DIRETORIA DE GESTAO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
<b>2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO</b> DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação (MÁXIMO 7 dias úteis);
2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE):
LOTES 1 e 2: MESES, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal, sendo prestada <i>on site</i> em Belo Horizonte;) (MÍNIMO de 60 meses);
As demais especificidades na exigência da garantia serão prestadas em conformidade com o item 11.2 do Termo de Referência (Anexo V do Edital)
LOTE 3: MESES, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal, sendo prestada <i>on site</i> em Belo Horizonte. Deve cobrir reposição de peças danificadas, softwares, mão-de-obra de assistência técnica e suporte; (MÍNIMO de 60 meses);
As demais especificidades na exigência da garantia serão prestadas em conformidade com o item 11.2 do Termo de Referência (Anexo V do Edital)
2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante termo ou certificado de garantia, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;
<b>2.5.1)</b> A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo(FABRICANTE OU FORNECEDOR);
2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;
OBS: preencher o próximo subitem apenas no caso de prestação da garantia pelo fabricante:
<b>2.5.3)</b> A garantia será prestada por empresa credenciada pelo fabricante, preferencialmente situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH – LC Nº 63/02), sendo indicada(s):
Empresa (razão social):
CNPJ:
Endereço:



Telefone:	E-mail:

- **2.6) DECLARAÇÕES:** deverão ser apresentadas, juntamente com esta Proposta, declarações conforme modelo constante do Anexo VI do Edital;
- **2.7) Deverá(ão) ser apresentado(s), juntamente com a proposta:** certificação, catálogo técnico do fabricante ou declaração do fabricante, em conformidade com o item 8.1 do Termo de Referência.

#### 3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

I	LOTE :	1	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COM MONITOR MULTIMÍDIA							
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)							o)			
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD.	Pre	ço	Preço de		Marca/ modelo	
	`			SIAD	Unitário	Total	Unitário	Total		
1	1.500	un	COMPUTADOR - MODELO: DESKTOP INTERMEDIÁRIO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWNS 11PROFESSIONAL MEMORIA: 16GB DE RAM; PROCESSADOR: INTEL 15 OU AMD RYZEN 5; ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE 256GB, MONITOR: 23,8 POLEGADAS.	1935992						
D	EMAIS	ESPE	CIFICAÇÕES TÉCNICAS TERMO	EM CONFO	ORMIDAD ÊNCIA.	E COM	O SUBIT	EM 1.2.	1 DO	
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS (*)						
R\$				P\$						

<sup>(\*)</sup> Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.



L	OTE	2	MICROCOMPUTA	ADOR	TIPO WO MULTIM	_	ATION CO	ом мо	NITOR
		AB	ERTO A TODOS OS	ANTES (a	ampla	competiç	ão)		
Item	OTD	UND	Especificações do Item	COD.	Preç	0	Preço de		Marca/ modelo
			,	SIAD	Unitário	Total	Unitário	Total	
1	80	un	COMPUTADOR - MODELO: WORKSTATION; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWNS 11 PROFESSIONAL; MEMORIA: 128 GB DE RAM OU SUPERIOR; PROCESSADOR: INTEL 19 OU AMD RYZEN 9; ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE 512 GB, MONITOR: 23,8 POLEGADAS;	19436 50					
D	EMAIS	SESPE	ECIFICAÇÕES TÉCNICA TERM		:ONFORMII EFERÊNCI		OM O SUB	ITEM 1.2	2.2 DO
	PRE	ÇO TO	OTAL DO LOTE				TAL DO LO ÃO DO ICN		
R\$				R\$					

<sup>(\*)</sup> Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

L	OTE	3	Servidor SCO						
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD.	Preço		Preço de ICMS		Marca/ modelo
	`		. ,	SIAD	Unitário	Total	Unitário	Total	
1	2	un	SERVIDOR DE REDE - TIPO: PARA RACK 19 POLEGADAS; PROCESSADOR: 1 PROCESSADOR DE	18661 33					



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			2.8GHZ, 8 NUCLEOS E 16 THREADS; ARQUITETURA: X86; TIPO DE MEMÓRIA: RDIMM; CAPACIDADEMEMO RIA: 32 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 3200 GHZ; DISCO RIGIDO: 02 DISCOS SSD.						
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM 1.2.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.							2.3 DO		
PREÇO TOTAL DO LOTE					PRI COM	ÇO TO DEDUÇ	TAL DO LO	OTE MS (*)	
R\$				R\$		-		-	
(4)		ı. <i>'</i>			10110 É				

de de de
Nome, RG, assinatura do responsável e carimbo da empresa

<sup>(\*)</sup> Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.



## ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

#### 1. Relativa à Habilitação Jurídica:

- **1.1** Ato de inscrição na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);
- **1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- **1.4** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;
- **1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **1.6** O ato de constituição do licitante deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- **1.7** Documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos anexos deste Edital e do contrato;
- **1.8** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

#### 2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**2.1** Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará da licitação, nos termos da IN RFB 1863/2018, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



- **2.2** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil;
- **2.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;
  - **2.3.1** Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar também a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débitos Tributários CDT, que poderá ser solicitada pelo site <a href="https://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a>;
- **2.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;
- **2.5** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **2.6** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente.

#### 3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- **3.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante ou, de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- **3.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício sociais;
  - **3.2.1** Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis correspondentes ao último exercício;
  - **3.2.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



- **3.2.3** Serão aceitos como <u>na forma da lei</u> os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - **3.2.3.1** Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
    - 3.2.3.1.1 Publicados em Diário Oficial; ou
    - 3.2.3.1.2 Publicados em jornal; ou
    - **3.2.3.1.3** Por cópias registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
  - **3.2.3.2** Sociedades Limitadas (LTDA):
    - **3.2.3.2.1** Por cópias dos Livros Diários, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
    - **3.2.3.2.2** Por cópias dos Balanços e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
  - **3.2.3.3** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) "SIMPLES NACIONAL":
    - **3.2.3.3.1** Por cópias dos Balanços e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- **3.2.4** Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- **3.2.5** Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital ECD: poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 3.2.3 e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.



- **3.2.6** O prazo definido para empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital ECD, será exigido com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao SPED.
- **3.2.7** O prazo definido para empresas não sujeitas à Escrituração Contábil Digital ECD, deverá atender ao disposto no art. 1.078 do Código Civil.
- **3.2.8** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente; **E**
- **3.2.9** O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação."

#### 4. Relativa à Qualificação Técnica:

**4.1** Serão exigidos os documentos elencados no item 9 do Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

#### 5. Declarações exigidas (conforme modelo constate do Anexo VI do Edital):

- **5.1** que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- **5.2** que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- **5.3** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- **5.4** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;



- **5.5** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- **5.6** No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
  - **5.6.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;
  - **5.6.2** que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- **5.7** No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
  - **5.7.1** que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **5.8** ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação se prevista a possibilidade de vistoria técnica no campo 7 do Termo de Referência (anexo IV do Edital);
- **5.9** que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17; Bem como que possui ciência sobre a vedação de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, § único, da Lei Federal nº 14.133/21).

#### 6. Condições para participação de consórcios:



- **6.1** No caso de participação de pessoa jurídica em consórcio deverão ser apresentados os documentos exigidos no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **6.2** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômicofinanceira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

#### 7. Condições para aceitabilidade dos documentos:

- **7.1** Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial;
- **7.2** Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **7.3** Caso a filial, licitante habilitada, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela PGJ;
- **7.4** Com exceção dos documentos relativos à regularidade fiscal que, em qualquer caso, serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, os licitantes deverão manter válidos os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato;
- **7.5** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.



#### ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo III da Ata de Registro de Preços e Anexo II do Contrato)

PLANEJAMENTO Nº 253/2024

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 166/2023** 

PROCESSO SEI: 19.16.1937.0027755/2024-64

1 - DO OBJETO:

#### 1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de computadores com monitor e servidores.

#### 1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

#### **NOTA**

#### DESEMPENHO DOS PROCESSADORES DOS LOTES 1 E 2.

- 1. O MPMG optou por não vincular o processador ao desempenho (por pontos) alcançado em sites de terceiros (especificamente *User Benchmarke Passmark*) devido ao alto grau de insatisfação dos dois principais players de mercado, AMD e INTEL, pelas razões a seguir (e homologadas internamente) pelo site Clube do Hardware:
  - 1. Não há ambiente controlado, não há método científico nos testes: Há uma aleatoriedade gigantesca na amostragem, já que é feita por milhares de usuários que espontaneamente decidem baixar o software, fazer o teste e submeter a pontuação. *Overclock*, processos rodando em segundo plano, frequência das memórias, fontes de baixa qualidade, superaquecimento, etc. Estes são exemplos de alguns dos muitos fatores que alteram os resultados. Todos estes dados vão para a contabilidade dos pontos, sem critério algum, ou seja, não há qualquer rigor científico, e tais resultados não têm qualquer validade científica.
  - 2. Os resultados NÃO representam um valor direto de desempenho: Os resultados não representam um valor direto de "processamento bruto", mas números gerados por fórmulas obscuras com múltiplos pesos para cada teste. Se um processador se beneficiar muito em um dos testes por ter arquitetura que o favorece e esse teste tiver um peso bem maior que os



demais na fórmula, o valor final será muito impactado, e isso não reflete a experiência prática na vida real. Além disso, é muito fácil manipular as fórmulas para beneficiar uma ou outra arquitetura.

#### 3. Favoritismo, denúncias e polêmicas:

Esses sites sempre buscam manter a metodologia de cálculo oculta. Ela não fica evidenciada na página e você deve buscar a fundo para conseguir encontrar algo. Esses algoritmos, nos dois sites, sofreram várias alterações ao longo do tempo, o que impactou diretamente nos resultados reportados. Há denúncias de favoritismo.

Primeiramente, o User Benchmark: A partir do lançamento dos processadores Ryzen, o algoritmo de cálculo do "*Effective Speed*" foi alterado múltiplas vezes para reduzir o peso do desempenho multi-core (seja ele dual-core, quad-core e principalmente octa-core e 64-core) e elevar o peso do desempenho singlecore e da latência das memórias. Isso claramente beneficiou - e muito - os processadores da Intel, uma vez que eles se mantiveram, por muito tempo, com IPC e latência das memórias melhores quando em comparação com processadores da AMD. O site é continuamente acusado de beneficiar propositalmente a Intel.

Quanto ao Passmark: Os algoritmos que resultam nas duas pontuações exibidas foram alterados ao longo dos anos, e os resultados atuais beneficiam - e muito - a arquitetura dos processadores Ryzen, fazendo-os parecer muito superiores a processadores Intel de patamar semelhante, com valores discrepantes daqueles encontrados na prática. O site, por sua vez, é acusado de beneficiar propositalmente a AMD.

Ambos os sites parecem investir no sistema de anúncios do Google para aparecer entre os primeiros resultados nas buscas.

Em uma consulta ao GARTNER não houve sugestão de um ou outro fabricante de processador porque se mostraram equivalentes, mas sugeriu que os testes de desempenho sejam feitos no ambiente do cliente para validar as funcionalidades e diferenças de ambos e, aí sim, definir qual possui desempenho melhor quando performarem nas aplicações que serão realmente utilizados.

There is no implication that the Intel and AMD models are equivalent in performance and feature set just because we have aligned them for the same use cases. Each processor will have unique characteristics, and performance differences within the use case are unlikely to have a substantial impact on user experience. However, specific applications may have unique performance needs, so customers should perform their own tests to determine whether a processor meets their expectations.

O MPMG não irá executar tal comparativo internamente por não possuir equipamentos e critérios científicos e, portanto, não utilizará qualquer outro meio de comparação de desempenho, apenas usará a equivalências das famílias de processadores para exigir modelos específicos.

A falta de ambiente controlado com equiparações correlatas e clareza dos testes nos fez equiparar características técnicas buscadas nos micros da instituição, comparando equivalências nos processadores mais modernos das



fabricantes, ponderando prós e contras (quantidade de cores, threads, cache, turbo clock) no site <a href="https://versus.com/br">https://versus.com/br</a>.

**2. Para os lotes 1 e 2:** Optou a superintendência de TI pela contratação dos referidos micros com monitores do tipo multimídia devido aos sistemas de videoconferência implementados na instituição. O custo médio de um conjunto multimídia de mesmo porte (microfone, alto falante e webcam) e do próprio monitor é equivalente ao custo de um monitor *All in One*, com tudo integrado em um único dispositivo. Assim, considerando a dificuldade de gestão de diversos periféricos adicionais em cada micro, conjunto patrimonial individualizado por dispositivo, pulverização de possíveis drivers de fabricantes distintos, optou-se pelo conjunto multimídia.

Por se tratar de um monitor com diferentes especificações dos demais normalmente adquiridos pela instituição, cabe ressaltar alguns pontos para justificar a necessidade do conjunto:

- 1) Conjunto de drivers: Os monitores multimídia não trabalham com drivers padrão (default) do sistema operacional. Necessitam de um conjunto de instruções para trabalharem com sincronismo com os alto-falantes, webcam, microfones e o sistema operacional. Tais instruções são testadas com o conjunto fornecido (computador e monitor).
- 2) Os micros serão distribuídos por todo o estado de Minas Gerais e utilizarão o aplicativo disponibilizado pelo fabricante e/ou software de gestão de ativos do contratante para atualizações de drivers. Isso propicia diminuição dos conflitos de interface e facilidade em administrar os recursos de TI.
- 3) Seguir a padronização do conjunto, conforme Art. 40, V, a, da lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e das aquisições recentes.
- 4) O processo de clonagem, conforme item 6.4 deste termo de referência, será executado pelo fabricante (do micro) o que torna ainda mais complexo o alinhamento entre prazo de entrega, testes e configurações para a clonagem e entrega definitiva com mais de um fornecedor.
- 5) Gestão de garantia: O fornecimento da garantia engloba o conjunto micro e monitor (uma garantia para ambos). Existir um único contato, prazo e procedimento neste processo, para um conjunto grande de computadores, além de trazer agilidade para o usuário final, simplifica o processo do laboratório de manutenção.
- 6) A compra do conjunto alinha entendimento aos princípios da economicidade e da eficiência pela Administração Pública considerando que as cotações obtidas de forma separada demonstraram custo superior quando comparadas com as feitas em conjunto.



7) A última grande compra da instituição (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2022) adotou o equipamento visando atender aos novos sistemas da instituição e a aceitação técnica e funcional por parte dos usuários nos fizeram avaliar seguir com o mesmo formato.

Os monitores sem característica multimídia serão licitados em outro processo (SEI 19.16.1937.0050174/2024-31) e serão utilizados como monitores auxiliares. Por serem monitores secundários e não possuírem a complexidade de drivers e configurações que os multimídias exigem, poderão ser usados e configurados com o driver padrão que o Windows fornece de forma automática.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### LOTE 1

CATMAS: Material - 70100314 - Item de material: 1935992 - Quantidade: 1.500

#### 1.2.1. Microcomputador INTERMEDIÁRIO com Monitor multimídia.

Especificações mínimas:

#### 1.2.1.1. Processador

- 1.2.1.1.1 O processador mínimo admitido nos equipamentos deve possuir 12 núcleos físicos e mínimo de 12 threads.
- 1.2.1.1.2 O processador oferecido deve possuir suporte a plataforma de gerenciamento com recursos embarcados para desempenho, segurança, gerenciabilidade e estabilidade. Ex: Intel vPro ou AMD Dash.
- 1.2.1.1.3. Deverá possuir placa de vídeo integrada ao chip.
- 1.2.1.1.4. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante e suportar tecnologia de virtualização.
- 1.2.1.1.5. Deverá pertencer à penúltima ou última geração da Intel ou AMD e disponível para o fabricante do equipamento com fabricação no Brasil.
- 1.2.1.1.6. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

#### 1.2.1.2. Placa-mãe

- 1.2.1.2.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou regime de OEM;
- 1.2.1.2.2. Possuir no mínimo 1 (um) slots PCI Express x16 4.0 ou superior e 2 slots M.2 (independente da Placa Wireless) para armazenamento.
- 1.2.1.2.2. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador compartilhando da mesma velocidade.
- 1.2.1.2.3. Chip de segurança TPM dedicado (*Trusted Platform Module*) na versão 2.0 integrado para criptografia; não serão aceitas soluções via software ou baseados em firmware.



- 1.2.1.2.3.1. Um chip TPM é um processador de criptografia seguro projetado para executar operações criptográficas. O chip inclui vários mecanismos de segurança física para torná-lo resistente a violações, e um software malintencionado não pode violar as funções de segurança do TPM. Tal mecanismo é exigência de funcionamento do Windows 11.
- 1.2.1.2.5. Arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR5 4400 MHz ou superior. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) slots para módulo de memória que permita alcancar no mínimo 128 GB;
- 1.2.1.2.6. Deverá possuir pelo menos 10 (dez) portas USB, sendo no mínimo 3 (três) 3.1 Gen2 ou superior. No mínimo 4 portas USBs na parte frontal, sendo obrigatório uma destas USB Tipo C 3.2 Gen2 ou superior.
  - 1.2.1.2.6.1. A quantidade de portas USB é importante para atender à todas as demandas de unidades que utilizarão o computador. Algumas precisam conectar diversos dispositivos ao mesmo tempo, como GAECO, GSI ou CEAT, os quais utilizam HDs externos, pen drives, servidores NAS, Certificados digitais, conversores, etc.
- 1.2.1.2.7. Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o desktop a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;
- 1.2.1.2.8. Deverá suportar no mínimo RAID 0/1.

#### 1.2.1.3. BIOS

- 1.2.1.3.1. A BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo.
- 1.2.1.3.2. BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS;
- 1.2.1.3.3. Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe. A ferramenta de diagnóstico deverá ser do mesmo fabricante da BIOS.
- 1.2.1.3.4. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item).
- 1.2.1.3.5. Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação.
- 1.2.1.3.6. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64.
- 1.2.1.3.7. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.
- 1.2.1.3.8. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a



BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido; em caso de copyright, o fabricante do computador deverá apresentar declaração do fabricante da BIOS que informe este possuir livre direito de edição, sem qualquer restrição, à BIOS do equipamento ofertado.

- 1.2.1.3.8.1. Ter a BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento fortalece a segurança do sistema, proporciona atualizações rápidas e oferece controle total sobre a integridade e o comportamento do hardware e do software durante a inicialização. Isso é importante para mitigar vulnerabilidades como aquelas exploradas por malwares sofisticados que atacam a BIOS, como o "LoJax". Ter o controle total sobre o desenvolvimento da BIOS permite que o fabricante responda rapidamente a novas ameaças.
- 1.2.1.3.9. A BIOS deverá ser desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra norma que se equipare a estas.
  - 1.2.1.3.9.1. A solicitação desse padrão visa segurança. Ela impede atualizações ou alterações não permitidas na BIOS em razão de malware, vírus ou atualizações mal-intencionadas.
- 1.2.1.3.10. Com função integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com as exigências dos fabricantes de unidades de armazenamento solido SSD, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo;
- 1.2.1.3.11. Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
- 1.2.1.3.12. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- 1.2.1.3.13. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;
- 1.2.1.3.14. Capacidade de inicialização remota da estação via rede, a partir de imagem, CD ROM instalado no console de gerência com acesso remoto das telas de reinicialização, com interface gráfica e utilização remota do teclado e mouse, sendo que as configurações das capacidades de gerenciamento deverão ser feitas sem necessidade de intervenção presencial na máquina;
- 1.2.1.3.15. Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
- 1.2.1.3.16. Permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 1.2.1.3.17. Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação):
- 1.2.1.3.18. Ao ocorrer o acesso remoto a tela do equipamento deverá ter sinalização (por exemplo uma borda da tela em uma cor diferente) para indicar ao usuário que a máquina dele está sendo acessado remotamente.



- 1.2.1.3.19. A BIOS deve possuir sistema de auto verificação de integridade em tempo de boot que ao menos garanta que apenas imagens confiáveis do código da BIOS sejam executadas.
- 1.2.1.3.20. Deverá possuir ainda ferramenta de software do fabricante do equipamento através da qual, por uma única console no ambiente Windows 11, seja possível atualizar drivers e firmware/BIOS sem a necessidade de download individualizado dos dispositivos pelo site do fabricante.
- 1.2.1.3.21. Tem que ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 e a NIST 800-193 normativa referente a desenvolvimento de uma BIOS com resiliência.
- 1.2.1.3.22. A BIOS deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015.
- 1.2.1.3.23. Deverá possuir recurso nativo no BIOS que ofereça suporte a Recovery do ambiente Windows (versão original do Windows) e também a imagem do cliente, através da BIOS do equipamento conectado à internet, sem a necessidade de uso de mídias externas.

#### 1.2.1.4. **Memória**

- 1.2.1.4.1. Padrão DDR5 de, no mínimo, 4.400 MHz.
- 1.2.1.4.2. Com capacidade instalada mínima de 16 GB, em um único módulo (pente) de 16 GB;
- 1.2.1.4.3. A placa mãe deve conter no mínimo 4 (quatro) slots de memória, sendo 3 (três) deles livres para possibilitar upgrade.
- 1.2.1.4.4. Expansível a no mínimo 128 GB.
- 1.2.1.4.5. O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para todos os computadores do lote.

#### 1.2.1.5. Gabinete

- 1.2.1.5.1. Gabinete tipo SFF (Small Form Factor).
- 1.2.1.5.2. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (memórias e placas PCIe) sem a utilização de ferramentas (tool less), exceto para as placas PCIe do tipo M.2, que será aceito o uso de ferramenta. O projeto tool less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento.
- 1.2.1.5.3. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.
- 1.2.1.5.4. 1 baia interna de 3,5" ou 2.5".
- 1.2.1.5.5. 1 baia externa para DVD no padrão slim.
- 1.2.1.5.6. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão para porta do tipo P3 (combo) para facilitar o uso de headsets ou fones de ouvido com microfones embutidos:
- 1.2.1.5.7. 3 (três) conexões de vídeo digitais, sendo 2 (duas) Display Port 1.4a e outra HDMI 2.1, não sendo permitido o fornecimento de conversores ou adaptadores para essas interfaces.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1.2.1.5.8. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo kensington (dispositivo de travamento).
- 1.2.1.5.9. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.
- 1.2.1.5.10. Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal com o monitor em cima do gabinete ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.
- 1.2.1.5.11. Possuir sensor de intrusão (*chassi intrusion*) que será captado via software de inventário.
- 1.2.1.5.12. O gabinete deve possuir Led de indicação de atividade do Disco Rígido e de indicação de micro ligado.

#### 1.2.1.6. Fonte de alimentação

- 1.2.1.6.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz.
- 1.2.1.6.2. Com no mínimo 260W de potência e 92% de eficiência energética ou superior quando a fonte é utilizada a 50% da sua potência máxima. A eficiência energética mínima da fonte deve ser comprovada através da certificação 80 Plus Platinum, através de relatório extraído do site http://www.80plus.org em nome do próprio fabricante do computador;
  - 1.2.1.6.2.1. Conforme relatado no Estudo Técnico Preliminar, o TCO (Custo Total de Propriedade) inclui não apenas o custo inicial de aquisição de um computador, mas também todos os custos associados ao longo de seu ciclo de vida, como custos de energia, manutenção, atualizações, suporte técnico e eventual descarte. Aumentar a eficiência energética de um computador pode reduzir os custos operacionais ao longo do tempo, diminuindo o consumo de energia e, portanto, o custo associado a ele. A manutenção, atualização, garantia e suporte serão inclusos no valor de aquisição e são de responsabilidade do CONTRATADO, mas o consumo energético será do CONTRATANTE, carecendo de ações para minimizá-lo, em conformidade com a NLLC, (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 18, § 1º, item XII).
- 1.2.1.6.3. Compatível com o gabinete e placa-mãe do equipamento ofertado, suficiente para suportar todos os componentes internos ofertados dentro de seus parâmetros normais de funcionamento;

#### 1.2.1.7. Interface de vídeo

- 1.2.1.7.1. Controladora de vídeo HD integrada sendo do mesmo fabricante do processador.
- 1.2.1.7.2. Suporte a DirectX 12 e Open GL 4.5.
- 1.2.1.7.3. Deverá ser compatível com uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente.

#### 1.2.1.8. Unidade de Armazenamento

1.2.1.8.1. Uma (1) unidade de armazenamento SSD (*Solid State Drive*), do tipo M.2 PCIe Gen4 NVME, com capacidade de armazenamento total de 256 GB ou superior; 1.2.1.8.2. Caso a unidade precise ser substituída durante a vigência da garantia, a unidade danificada permanecerá na posse da CONTRATANTE (retenção do disco - *Keep your drive*), por motivos de segurança.



#### 1.2.1.9. Unidade de Mídia Óptica

- 1.2.1.9.1. Unidade leitora e gravadora de DVD interno específica do modelo ofertado.
- 1.2.1.9.2. Velocidade mínima de operação de 6x.

#### 1.2.1.10. Interface de rede

- 1.2.1.10.1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base T) com conector RJ 45 fêmea integrada à placa mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps;
- 1.2.1.10.2. Suporte a PXE (*Pre Boot eXecution*), para realizar instalação remota através da rede;
- 1.2.1.10.3. Possuir suporte à tecnologia WOL (*Wake up On LAN*); A tecnologia WOL deverá vir ativa de fábrica, pronta para uso;
- 1.2.1.10.4. Suporte à ativação remota do desktop pela rede Wake On Lan;
- 1.2.1.10.5. LEDs indicadores de atividade de rede;
- 1.2.1.10.6. Suporte em gerenciamento no padrão ACPI;
- 1.2.1.10.7. Compatível com o padrão SMBIOS ou superior

#### 1.2.1.11. Interface de som

- 1.2.1.11.1. Possuir controladora integrada.
- 1.2.1.11.2. Conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete.
- 1.2.1.11.3. Deverá possuir conexão para porta do tipo P3 (combo).
- 1.2.1.11.4. Possuir alto falante interno ao gabinete de no mínimo 1 Watt RMS.

#### 1.2.1.12. Teclado

- 1.2.1.12.1. Teclado padrão brasileiro ABNT2 do tipo membrana.
- 1.2.1.12.2. Teclado resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo.
- 1.2.1.12.3. Mínimo de 1 posição para regulagem de altura/inclinação.
- 1.2.1.12.4. Conexão USB sem uso de adaptadores.
- 1.2.1.12.5. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento, inclusive quando por desgaste (abrasão) prematuro das teclas.
- 1.2.1.12.6. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador.

#### 1.2.1.13. Mouse

- 1.2.1.13.1. Mouse óptico ambidestro de tamanho padrão. Não serão aceitos mini mouses.
- 1.2.1.13.2. Conexão USB sem uso de adaptadores.
- 1.2.1.13.3. Comprimento do cabo de ao menos 1,5 metros.
- 1.2.1.13.4. Cor predominante preta.
- 1.2.1.13.5. Resolução mínima de 1.000 dpi.
- 1.2.1.13.6. Deverá ser fornecido mouse pad de tamanho retangular (mínimo: 17 cm de altura e 21 cm de comprimento), feito de plástico e borracha aderente. O acessório deverá ser o mesmo para todos os equipamentos do lote. Deverão ser de



cor escura. A exceção deste item é para os casos em que o fabricante forneça o item de sua própria marca.

- 1.2.1.13.7. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.
- 1.2.1.13.8. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do computador.

#### 1.2.1.14. Sistema Operacional

1.2.1.14.1. Acompanhar licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM (*Original Equipment Manufacturer*).

#### 1.2.1.15. Outros Requisitos

- 1.2.1.15.1. Para cada fornecimento na ATA, todos os equipamentos entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos de mesmos modelos e marcas, ou superior, em caso de descontinuação. Havendo alterações nos componentes internos, o CONTRATANTE deve ser informado para avaliar ajustes na imagem do sistema operacional.
- 1.2.1.15.2. Caso o componente interno não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. O fabricante do equipamento deverá garantir que a peça utilizada para substituição tem a mesma qualidade e características idênticas ou superiores.
  - 1.21.15.2.1. Importante ressaltar que qualquer alteração de hardware feita pelo fabricante após a geração e homologação da imagem do Sistema Operacional pelo CONTRATANTE que não tenha sido avisada pode resultar em falhas (erros diversos ou tela azul) quando do uso pelo usuário final. Ocorrendo isso caberá ao fabricante, rede credenciada ou fornecedor corrigir as falhas apontadas sem qualquer ônus ao CONTRATANTE (recolhimento, reclonagem e entrega).
- 1.2.1.15.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
- 1.2.1.15.4. Os cabos de conexão à rede elétrica (micro e monitor) deverão seguir o novo padrão brasileiro (NBR-14136).
- 1.2.1.15.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 1.2.1.15.6. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza, prata ou mesclado dessas.
- 1.2.1.15.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha CORPORATIVA do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 1.2.1.15.8. Deverá fornecer Catálogo técnico oficial do produto que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português.

- 1.2.1.15.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.
- 1.2.1.15.10. O fabricante deve disponibilizar ferramenta capaz de monitorar a saúde do equipamento, realizar download e atualização de drivers e firmwares para o micro ofertado.
  - 1.2.1.15.10.1. A referida exigência tem lastro no formato de atualização de drivers que a STI adota em seus micros, já que o Windows update consome muitos recursos de link e é direcionado um download para cada computador, causando muitos gargalos nos sistemas finalísticos, algo não aceitável. A Central de Atendimento, remotamente, é quem cabe avaliar a necessidade ou não de atualização de drivers e firmwares e fazê-lo de forma individual.
- 1.2.1.15.11. Deverá possuir de fábrica número que identifique unicamente cada equipamento junto ao fabricante (não pode ser editável diretamente pelo software padrão da BIOS);

### 1.2.1.16. Monitor multimídia

- 1.2.1.16.1. Tamanho mínimo de 23,8";
- 1.2.1.16.2. Resolução de tela de 1920x1080;
- 1.2.1.16.3. Brilho mínimo de 250 cd/m2;
- 1.2.1.16.4. Relação de contraste estático de 1000:1;
- 1.2.1.16.5. Tecnologia: IPS (In-Plane Switching);
- 1.2.1.16.6. Rotação/pivô de 90°;
- 1.2.1.16.7. Formato/taxa de proporção: 16:9;
- 1.2.1.16.8. Deverá possuir porta de áudio do tipo combo (combo jack 3.5 mm).
- 1.2.1.16.8.1. O conector possibilita o uso de fones de ouvido com microfone embutido para os locais onde a CPU é usada embaixo da mesa, trazendo dificuldade de acesso (e distância) às portas de áudio do computador.
- 1.2.1.16.9. Webcam integrada ao corpo do monitor com resolução mínima de 1920x1080 (Full HD), com no mínimo 4 megapixels, com sensor IR e 2 (dois) microfones digitais integrados. Deverá possuir compatibilidade e suporte para uso do Windows *Hello*;
- 1.2.1.16.10. Alto falantes integrados ao monitor ou acoplados (sound bars), com mínimo 2W de potência cada, específicos da marca e do modelo.
- 1.2.1.16.11. A Webcam do monitor, por questões de segurança, deve possuir proteção física (*privacy shutter*) ou seja, trava mecânica sobre a Webcam ou em formato de pop-up, que sela a lente fisicamente. Não serão aceitos dispositivos extras, acopladores.
- 1.2.1.16.12. Conectores de vídeo: mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo uma DisplayPort e outra HDMI. Não será aceito a conexão DVI para atender à especificação nem adaptador para fornecer as interfaces. Devem ser fornecidos 2 (dois) cabos de vídeo (das portas digitais), compatíveis com o micro ofertado, sendo um HDMI e outro DisplayPort.
- 1.2.1.16.13. Deverá possuir HUB USB integrado ao monitor com no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2. Deverá fornecer 1 (um) cabo USB para *upstream*.



- 1.2.1.16.14. Certificado para Windows *Hello*;
- 1.2.1.16.15. A Fonte deve ser interna e automática, com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos.
- 1.2.1.16.16. O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136);
- 1.2.1.16.17. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do desktop, ou em regime de OEM e seguir a mesma padronização do equipamento ofertado. Para os monitores em regime de OEM, a identificação do fabricante deverá estar clara no equipamento, todavia não serão aceitas etiquetas (adesivos) sobrepostas ou silkadas (serigrafadas) sobre outra logo, e comprovar que a garantia e responsabilidade do monitor em regime de OEM ofertado seja totalmente do CONTRATADO.

### LOTE 2

CATMAS: Material - 70100314 - Item de material: 1943650 - Quantidade: 80

### 1.2.2. Microcomputador tipo WORKSTATION com Monitor multimídia

Especificações mínimas:

### 1.2.2.1. Processador

- 1.2.2.1.1. O processador mínimo admitido nos equipamentos é o Intel Core i9-13900 ou AMD Ryzen 9 7950X3D;
- 1.2.2.1.1.1. Por exigência do software (LUMION), os Workstations (*High-end-requirements*) deverão possuir pontuação da CPU no site PassMark CPU Mark (*https://www.cpubenchmark.net/singleThread.html*) acima de 3.000 pontos: "*Intel/AMD Processor scoring a single threadCPUMark of 3,000 or higher*".
- 1.2.2.1.2. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- 1.2.2.1.3. O processador ofertado deverá suportar extensões de virtualização, possibilitando o acesso direto aos dispositivos de hardware;
- 1.2.2.1.4. O processador oferecido deve possuir suporte a plataforma de gerenciamento com recursos embarcados para desempenho, segurança, gerenciabilidade e estabilidade. Ex: Intel vPro ou AMD Dash.
- 1.2.2.1.5. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória.
- 1.2.2.1.6. Deverá pertencer à penúltima ou última geração da Intel ou AMD e disponível para o fabricante do equipamento com fabricação no Brasil.

#### 1.2.2.2. Memória

- 1.2.2.2.1. Tipo: DDR5 3.600 MHz;
- 1.2.2.2.2. Total de memória instalada no sistema: 128 GB em 4 pentes de 32 GB, em *dual-channel*.



#### 1.2.2.3. Placa mãe

- 1.2.2.3.1. Suporte à tecnologia de barramento do processador ofertado;
- 1.2.2.3.2. A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- 1.2.2.3.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- 1.2.2.3.4. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots tipo M.2 para unidade de armazenamento SSD;
- 1.2.2.3.5. Possuir módulo TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
- 1.2.2.3.6. Deve possuir ao menos 4 (quatro) slots de memória com suporte a DDR5 3.600 MHz ou superior.

### 1.2.2.4. Unidades de armazenamento

- 1.2.2.4.1. Tamanho: 1 (uma) unidade do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de 512 GB de armazenamento ou superior;
- 1.2.2.4.2. Interface de comunicação: PCI Express x4 (Gen 4), NVMe (Non-Volatile Memory Express).
- 1.2.2.4.3. Caso a unidade precise ser substituída durante a vigência da garantia, a unidade danificada permanecerá na posse da CONTRATANTE (retenção do disco *Keep your drive*), por motivos de segurança.

### 1.2.2.5. Controladoras

- 1.2.2.5.1. Placa de vídeo dedicada (off board);
- 1.2.2.5.1.1. Deverá possuir no mínimo 24 GB de memória do tipo GDDR6 com ECC;
- 1.2.2.5.1.2. Deverá possuir conexão PCI Express 4.0 x 16 ou superior (compatível com a placa mãe);
- 1.2.2.5.1.3. Deverá possuir 4 (quatro) conexões digitais padrão Display Port, MiniDisplay Port ou HDMI. No caso do fornecimento da conexão Mini Display Port, deverá ser entregue adaptador Mini Display Port para Display Port ou HDMI;
- 1.2.2.5.1.4. Suporte à utilização de 3 telas simultaneamente.
- 1.2.2.5.1.5. Por exigência do software (LUMION), os Workstations (*High-end-requirements*) deverão possuir pontuação da placa gráfica no site PassMark G3D Mark (*www.videocardbenchmark.net/high\_end\_gpus.html*) acima de 22.000 pontos. Considerando as possíveis variações do PassMark, iremos aceitar pontuação acima de 20.000 pontos e não 22.000 pontos.
  - 1.2.2.5.1.5.1. Placas de referência: RTX A5000, RTX A5500, RTX 3090 e RX 6800 XT. A referência é apenas elucidativa, não havendo qualquer obrigatoriedade no fornecimento dela.
- 1.2.2.5.2. Controladora de áudio estéreo, mínimo 16 bits;



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1.2.2.5.3. Controladora de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características mínimas:
  - 1.2.2.5.3.1. Capacidade de operar a 10, 100 ou 1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade:
  - 1.2.2.5.3.2. Capacidade de operar no modo full-duplex;
  - 1.2.2.5.3.3. Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS);
  - 1.2.2.5.3.4. Implementar a tecnologia Intel vPRO;
  - 1.2.2.5.3.5. Suporte a PXE.
  - 1.2.2.5.3.6. LEDs indicadores de atividade de rede;

#### 1.2.2.6. Portas de Entrada/Saída

- 1.2.2.6.1. Deve possuir 1 (um) conector de microfone/fone de ouvido/alto-falante estéreo;
- 1.2.2.6.2. Deve possuir 1 (um) conector padrão RJ-45 integrado;
- 1.2.2.6.3. Deve possuir no mínimo, 3 (três) portas USB 3.2 Gen2 (ou superior), sendo:
  - 1.2.2.6.3.1. Ao menos 1 (uma) porta tipo C 3.2 gen2 na parte frontal.
  - 1.2.2.6.3.2. Ao menos 2 (duas) portas tipo A 3.2 gen2 na parte frontal.

### 1.2.2.7. Segurança

- 1.2.2.7.1. Deve possuir módulo de criptografia de dados do tipo TPM 2.0 integrado ao equipamento, soldado na placa, não sendo aceitas soluções em dispositivos removíveis ou em software:
  - 1.2.2.7.1.1. Um chip TPM é um processador de criptografia seguro projetado para executar operações criptográficas. O chip inclui vários mecanismos de segurança física para torná-lo resistente a violações, e um software malintencionado não pode violar as funções de segurança do TPM.

### 1.2.2.8. Teclado

- 1.2.2.8.1. Do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito OEM;
- 1.2.2.8.2. Teclado padrão brasileiro ABNT2 do tipo membrana;
- 1.2.2.8.3. Cor predominante preta.
- 1.2.2.8.4. Teclado resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo;
- 1.2.2.8.5. Ajuste de altura e/ou inclinação do teclado;
- 1.2.2.8.6. Comprimento do cabo de ao menos 1,5 metros;
- 1.2.2.8.7. Conexão USB.
- 1.2.2.8.8. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento, inclusive quando por desgaste (abrasão) prematuro das teclas.

### 1.2.2.9. Mouse

1.2.2.9.1. Do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito OEM.



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1.2.2.9.2. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem. Não serão aceitos mini-mouses.
- 1.2.2.9.3. Conexão USB;
- 1.2.2.9.4. Cor predominante preta.
- 1.2.2.9.5. Comprimento do cabo de ao menos 1,5 metros;
- 1.2.2.9.6. Resolução mínima de 1.000 DPI.
- 1.2.2.9.7. Deverá ser fornecido mouse pad de tamanho retangular (mínimo: 17 cm de altura e 21 cm de comprimento), feito de plástico e borracha aderente. O acessório deverá ser o mesmo para todos os equipamentos do lote. Deverão ser de cor escura. A exceção deste item é para os casos em que o fabricante forneça o item de sua própria marca.
- 1.2.2.9.8. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

### 1.2.2.10. Gabinete

- 1.2.2.10.1. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) conexão para porta do tipo P3 (combo) para facilitar o uso de headsets ou fones de ouvido com microfones embutidos.
- 1.2.2.10.2. Sistema de controle de temperatura adequado ao processador, memória e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo doar interno deve seguir as orientações do fabricante do processador;
- 1.2.2.10.3. LED próprio, ou com uso compartilhado ao indicador de Power-On, para mostrar o status da atividade da unidade de armazenamento;
- 1.2.2.10.4. O gabinete deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo *kensington* (dispositivo de travamento) ou similar, sem adaptações;
- 1.2.2.10.5. Capacidade de detectar a violação física do gabinete, gerar eventos de sistema e armazená-los em memória não volátil na placa-mãe, ficando disponíveis para acesso remoto (pela rede local cabeada, WiFi ou WAN), independente do estado do sistema operacional;
- 1.2.2.10.6. Possuir alto falante interno ao gabinete de no mínimo 1 Watt RMS.

### 1.2.2.11. Fonte

- 1.2.2.11.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz.
- 1.2.2.11.2. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e placa de vídeo) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência igual ou superior a 92% em 50% de carga máxima (PFC 80+) com no mínimo 500 (quinhentos) watts de potência.
- 1.2.2.11.3. A fonte deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de no mínimo 92% (a 50% da carga), comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido pelo INMETRO ou certificação 80 Plus Platinum, comprovada através do site <a href="https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx">www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx</a>.



### 1.2.2.12. Unidade de Mídia Óptica

- 1.2.2.12.1. Unidade leitora e gravadora de DVD interno específica do modelo ofertado.
- 1.2.2.12.2. Velocidade mínima de operação de 6x.

### 1.2.2.13. Softwares

- 1.2.2.13.1. Acompanhar licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM (*Original Equipment Manufacturer*).
- 1.2.2.13.2. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis através de site do próprio fabricante em uma área específica para o modelo do equipamento ofertado;

#### 1.2.2.14. BIOS

- 1.2.2.14.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido; em caso de copyright, o fabricante do computador deverá apresentar declaração do fabricante da BIOS que informe este possuir livre direito de edição, sem qualquer restrição, à BIOS do equipamento ofertado;
  - 1.2.2.14.1.1. Ter a BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento fortalece a segurança do sistema, proporciona atualizações rápidas e oferece controle total sobre a integridade e o comportamento do hardware e do software durante a inicialização. Isso é importante para mitigar vulnerabilidades como aquelas exploradas por malwares sofisticados que atacam a BIOS, como o "*LoJax*". Ter o controle total sobre o desenvolvimento da BIOS permite que o fabricante responda rapidamente a novas ameaças.
- 1.2.2.14.2. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- 1.2.2.14.3. Deverá possuir de fábrica número que identifique exclusivamente cada equipamento junto ao fabricante (não pode ser editável diretamente pelo software padrão da BIOS);
- 1.2.2.14.4. Deverá possuir de fábrica informações sobre o nome do fabricante e modelo do equipamento (não pode ser editável diretamente pelo software padrão da BIOS):
- 1.2.2.14.5. Ter opção de inserir o número de controle de ativo (número patrimonial) do equipamento através do software padrão da BIOS;
- 1.2.2.14.6. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces "USB" de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo;
- 1.2.2.14.7. Possuir funcionalidade de configurar senha para visualizar o SETUP da BIOS e outra senha para usuário com permissões de alterações das configurações;
- 1.2.2.14.8. Possuir funcionalidade para configurar senha para Boot ON e Hard Disk Access.



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1.2.2.14.9. Atualização do firmware, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante;
- 1.2.2.14.10. Suporte a ACPI 2.0 (Configuração Avançada e Interface de Energia);
- 1.2.2.14.11. A BIOS deverá ser desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra norma que se equipare a estas.
  - 1.2.2.14.11.1. A solicitação desse padrão visa segurança. Ela impede atualizações ou alterações não permitidas na BIOS em razão de malware, vírus ou atualizações mal-intencionadas.
- 1.2.2.14.12. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia integra que deve estar armazenada em área segura.
- 1.2.2.14.13. Deve possuir verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de *rootkits*, vírus e malwares:
- 1.2.2.14.14. Deve possuir gravação de log de eventos acessíveis pela BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento;
- 1.2.2.14.15. Deverá possuir software de diagnóstico de hardware do equipamento, acessível antes do boot do sistema operacional, que opere de forma independente do Sistema Operacional e da unidade de armazenamento (deve operar mesmo sem unidade de armazenamento ou com a unidade danificada). Deverá ao menos testar as funcionalidades do processador, unidade de armazenamento e memória, e emitir relatórios sobre os testes realizados; A ferramenta de diagnóstico deverá ser do mesmo fabricante da BIOS.
- 1.2.2.14.16. Deverá possuir solução, acessível pela BIOS sem necessidade de boot no sistema operacional, para apagar de forma segura quaisquer informações do HDD ou SSD, em conformidade com a NIST SP800-88;
- 1.2.2.14.17. O equipamento deverá ser entregue com todos os firmwares devidamente atualizados para a versão mais recente disponibilizado pelo fabricante do hardware;
- 1.2.2.14.18. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- 1.2.2.14.19. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

### 1.2.2.15. MONITOR COM MULTIMIDIA

- 1.2.2.15.1. Tamanho mínimo de 23.8":
- 1.2.2.15.2. Resolução de tela de 1920x1080;
- 1.2.2.15.3. Brilho mínimo de 250 cd/m2;
- 1.2.2.15.4. Relação de contraste estático de 1000:1;
- 1.2.2.15.5. Tecnologia: IPS (In-Plane Switching);
- 1.2.2.15.6. Rotação/pivô de 90°;
- 1.2.2.15.7. Formato/taxa de proporção: 16:9;
- 1.2.2.15.8. Deverá possuir porta de áudio do tipo combo (combo jack 3.5 mm).



- 1.2.2.15.8.1. O conector possibilita o uso de fones de ouvido com microfone embutido para os locais onde a CPU é usada embaixo da mesa, trazendo dificuldade de acesso (e distância) às portas de áudio do computador.
- 1.2.2.15.9. Webcam integrada ao corpo do monitor com resolução mínima de 1920x1080 (Full HD), com no mínimo 4 megapixels, com sensor IR e 2 (dois) microfones digitais integrados. Deverá possuir compatibilidade e suporte para uso do Windows Hello;
- 1.2.2.15.10. Alto falantes integrados ao monitor ou acoplados (soundbars), com mínimo 2W de potência cada, específicos da marca e do modelo.
- 1.2.2.15.11. A Webcam do monitor, por questões de segurança, deve possuir proteção física (*privacy shutter*) ou seja, trava mecânica sobre a Webcam ou em formato de pop-up, que sela a lente fisicamente. Não serão aceitos dispositivos extras, acopladores.
- 1.2.2.15.12. Conectores de vídeo: mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo uma DisplayPort e outra HDMI. Não será aceito a conexão DVI para atender à especificação nem adaptador para fornecer as interfaces. Deve acompanhar cabo digital para conexão ao equipamento;
- 1.2.2.15.13. Deverá possuir HUB USB integrado ao monitor com no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2. Deverá fornecer 1 (um) cabo USB para *upstream*.
- 1.2.2.15.14. Certificada para Windows Hello;
- 1.2.2.15.15. A Fonte deve ser interna e automática, com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos;
- 1.2.2.15.16. O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136);
- 1.2.2.15.17. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do desktop, ou em regime de OEM e seguir a mesma padronização do equipamento ofertado. Para os monitores em regime de OEM, a identificação do fabricante deverá estar clara no equipamento, todavia não serão aceitas etiquetas (adesivos) sobrepostas ou silkadas (serigrafadas) sobre outra logo, e comprovar que a garantia e responsabilidade do monitor em regime de OEM ofertado seja totalmente do CONTRATADO.

### 1.2.2.16. OUTROS REQUISITOS

- 1.2.2.16.1. Para cada fornecimento na ATA, todos os equipamentos entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos de mesmos modelos e marcas, ou superior, em caso de descontinuação.
- 1.2.2.16.2. Caso o componente interno não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. O fabricante do equipamento deverá garantir que a peça utilizada para substituição tem a mesma qualidade e características idênticas ou superiores.
- 1.2.2.16.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
- 1.2.2.16.4. Os cabos de conexão à rede elétrica (micro e monitor) deverão seguir o novo padrão brasileiro (NBR-14136).



- 1.2.2.16.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 1.2.2.16.6. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza, prata ou mesclado dessas.
- 1.2.2.16.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha CORPORATIVA do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico nem ao uso GAMER.
- 1.2.2.16.8. Deverá fornecer Catálogo técnico oficial do produto que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português.
- 1.2.2.16.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.
- 1.2.2.16.10. O fabricante deve disponibilizar ferramenta capaz de monitorar a saúde do equipamento, realizar download e atualização de drivers e firmwares para o micro ofertado.
- 1.2.2.16.11. Deverá possuir de fábrica número que identifique unicamente cada equipamento junto ao fabricante (não pode ser editável diretamente pelo software padrão da BIOS);

### LOTE 3

CATMAS: Material - 70150010 - Item de material: 1866133 - Quantidade: 2 1.2.3. Servidor SCO

Especificações mínimas:

Servidor de Rack, arquitetura x86 64 bits;

### 1.2.3.1. Processador:

- 1.2.3.1.1. Processador único, específico para a linha server, com a frequência base mínima de 2.6 GHz.
- 1.2.3.1.2. Possuir 8 núcleos físicos e 16 threads, 22 MB de memória cache e deverá ser da penúltima ou última geração de seu fabricante em uso nas fábricas.

### 1.2.3.2. Memória RAM:

- 1.2.3.2.1. 32 (trinta e dois) GB DDR5 (LRDIMM ou RDIMM) de 4400 MT/s, distribuídos em 2 módulos de memória de 16 GB cada com ECC habilitado.
  - 1.2.3.2.1.1. A configuração e distribuição física dos módulos de memória devem estar de forma a atingir o melhor nível de performance do servidor conforme recomendações do fabricante do processador;



1.2.3.2.2. Não será aceito módulo externo de expansão de memória.

### 1.2.3.3. Chassi:

- 1.2.3.3.1. Deve ser montado em rack padrão 19 polegadas;
- 1.2.3.3.2. Deve possuir altura máxima de 1U;
- 1.2.3.3.3. Deve possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador:
- 1.2.3.3.4. Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;
- 1.2.3.3.5. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados a fim de facilitar sua manutenção;

### 1.2.3.4. BIOS/PLACA MÃE:

- 1.2.3.4.1. O BIOS (Basic Input/Output System) ou UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) deve ser desenvolvido pelo fabricante da placa-mãe, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizadas.
- 1.2.3.4.2. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147Be NIST SP800-155;
- 1.2.3.4.3. A BIOS deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;
- 1.2.3.4.4. Deverá possuir TPM (Trusted Plataform Module) 2.0 dedicado;
- 1.2.3.4.5. Deverá possuir mínimo de 8 slots de memória, quando utilizado 1 (um) processador.
- 1.2.3.4.6. A placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe.
- 1.2.3.4.7. Deverá ser fornecido tampa frontal com chave.
- 1.2.3.4.8. Deverá possuir 1 controladora de vídeo on-board com resolução mínima de 1024x768 e no mínimo 16MB de memória;
- 1.2.3.4.9. O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 2 (dois) slots PCI-Express de 4ª geração.

### 1.2.3.5. Portas de Comunicação:

- 1.2.3.5.1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas padrão USB tipo A, uma delas no painel frontal, sendo ao menos 1 USB 3.0;
- 1.2.3.5.2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) ou digital (Displayport/HDMI);

### 1.2.3.6. Controladora de Disco Rígido:

- 1.2.3.6.1. Suportar e implementar RAID 1 via hardware.
- 1.2.3.6.1.1. Caso o servidor faça Raid via hardware sem necessidade de uma placa controladora, o item poderá ser dispensado.



#### 1.2.3.7. Unidade de Armazenamento

- 1.2.3.7.1. O servidor deverá vir com 2 (dois) discos tipo SSDs (*Solid State Drive*) do tipo M.2 NVMe.
- 1.2.3.7.2. Cada SSD deve ter o tamanho mínimo de 480 GB, configurado em Raid 1.
- 1.2.3.7.3. Os discos SSDs devem ser hot swap.

### 1.2.3.8. Fonte de Alimentação

- 1.2.3.8.1. O servidor deve possuir 2 (duas) fontes de alimentação redundantes e *hot-plug*, potência mínima de 750W, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento;
- 1.2.3.8.2. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com chaveamento automático de voltagem;
- 1.2.3.8.3. Deverá acompanhar cabos de alimentação padrão NBR14136 para cada fonte de alimentação fornecida;
- 1.2.3.8.4. O equipamento será ligado em dois circuitos de alimentação distintos e as fontes deverão ter capacidade de operar com qualquer um dos circuitos e/ou somente com um circuito (*Mixed Mode*);
- 1.2.3.8.5. As fontes de alimentação devem ter a capacidade de prover o potencial elétrico necessário para alimentação do Servidor SCO ofertado caso uma delas falhem.
- 1.2.3.8.6. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80PLUS, na categoria Platinum;

### 1.2.3.9. Sistema de Ventilação

- 1.2.3.9.1. Deverá possuir sistema de ventilação redundante e *hot-plug* para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;
- 1.2.3.9.2. O sistema de ventilação deve ser composto de no mínimo 4 (quatro) ventiladores, redundantes e *hotswap*.

### 1.2.3.10. Interfaces de Rede

- 1.2.3.10.1. Mínimo de 01 (uma) Placa de rede com 02 portas (*dual port*) Ethernet 10GbE SFP+.
- 1.2.3.10.2. Deverá ser fornecido 2 (dois) transceivers SFP+ 10GB, homologados para o servidor fornecido, e 2 (dois) transceivers SFP+10GB adicionais, totalizando 4 (quatro) transceivers SFP+ 10GB por servidor.

### 1.2.3.11. Gerenciamento

- 1.2.3.11.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:
- a) Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos(1:N);



- 1.2.3.11.2. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico; 1.2.3.11.3. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores:
- 1.2.3.11.4. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI:
- 1.2.3.11.5. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- 1.2.3.11.6. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
- 1.2.3.11.7. Deverá suportar autenticação de 2 fatores.
- 1.2.3.11.8. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM outof-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- 1.2.3.11.9. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- 1.2.3.11.10. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- 1.2.3.11.11. A console virtual deverá ser acessível via interface HTML5 ou, caso necessite de algum tipo de plugin licenciado, por exemplo JAVA, deverá ser fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos.
- 1.2.3.11.12. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1, v2c, v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;
- 1.2.3.11.13. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso delimite informar via email de forma automatizada para que seja possível ação da contratante;
- 1.2.3.11.14. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.
- 1.2.3.11.15. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- 1.2.3.11.16. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);
- 1.2.3.11.17. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas;
- 1.2.3.11.18. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.
- 1.2.3.11.19. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.
- 1.2.3.11.20. Deverá possui relatórios de status de garantia via interface de gerência.



### 1.2.3.12. Sistema Operacional

1.2.3.12.1. Deverá acompanhar incorporado ao disco de BOOT do servidor (préinstalado) o **VMware ESXi 8.0**. Isso permite inicializar o servidor sem qualquer armazenamento local. O licenciamento não será incluso.

### 1.2.3.13. Outros

- 1.2.3.13.1. A fabricante deverá disponibilizar acesso a base de conhecimento do seu sítio e fóruns de discussão;
- 1.2.3.13.2. Deverá fornecer os trilhos deslizantes com suporte articulado para os cabos.
- 1.2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto n. 48.586/2023 do Estado de Minas Gerais.
- 1.2.5. O Estudo Técnico Preliminar nº (7801134) foi devidamente aprovado pela chefia imediata Alexsander Batista Aguiar, da unidade DIRETORIADE SUPORTE E MANUTENÇÃO.

# 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. As aquisições pretendidas do LOTE 1 são uma extensão da deliberação da reunião do CETI (Comitê Estratégico de TI), realizada em 28/10/2021 a qual foi apresentado estudo realizado pela Diretoria de Suporte e Manutenção (DSMT) para embasar a política que promove a substituição dos equipamentos mais antigos de forma prioritária, ou seja, microcomputadores que possuam mais de 5 anos de uso, que estejam fora de garantia ou com sistema operacional obsoleto. O referido estudo foi a premissa para definirmos o quantitativo de cada lote no processo licitatório deste ano.
- O CETI é instância deliberativa da Alta Administração do MPMG, que possui a STI (Superintendência de TI) como interveniente e executora. Na referida reunião foi possível a aprovação de uma regra de substituição periódica dos equipamentos por critérios técnicos, conforme política de ciclo de vida de computadores.

Por ser uma ATA com validade de 12 meses, foram somados os quantitativos de equipamentos a serem substituídos em 2024 e 2025.

Para o LOTE 2, a demanda de equipamentos avançados, com alto poder de processamento, surgiu pela SEA (Superintendência de Engenharia), quando da aquisição de licenças do software LUMION (SEI 19.16.3900.0012281/2023-32). O Lumion é um software avançado de renderização e animação que utiliza técnicas avançadas para desenvolvimento de maquetes eletrônicas, que precisa de equipamentos altamente avançados para obter a máxima eficiência e fluidez no processamento. Os equipamentos avançados, adquiridos em 2022 pela STI (Lenovo M80s) não são suficientes para a exigência de processamento gráfico do software. Conforme pode-se extrair do site do fabricante do sistema (https://lumion.com/product/system-requirements), é dado três opções configuração para que o sistema rode minimamente: Minimum requirements, recomended e High-end.



Dessas três opções, olhando a política definida pelo CETI e a consultoria do GARTNER, além de alinhar condições de trabalho adequadas aos servidores da SEA, uniformidade de equipamentos, configurações e condições de uso por até 5 anos, definiu-se a configuração mais avançada (*High-end*) como alvo destes computadores.

No dia 30/01/2024 houve uma reunião da DSMT com o PGJAA e a DG, onde foi definido que a STI é quem faria o processo de especificação e aquisição dos referidos micros.

A demanda de servidores de rede surgiu na Diretoria de Redes, onde foi detectado que o servidor que abriga a folha de pagamento da instituição está no fim da garantia do seu hardware e já caminha para o estado de obsolescência, trazendo consequentemente possíveis riscos em caso de falha.

- 2.2. Considerando o Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024, do Estado de Minas Gerais, justificamos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que se trata de uma aquisição de bens com entregas previstas de forma parcelada, conforme ocorrido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 e informado no item 13.1.1.1 deste Termo de Referência ("A entrega poderá ser parcelada a pedido da CONTRATANTE"). Também foi avaliado que o quantitativo definido não é uma regra rígida, dada a volatilidade na demanda por substituição e/ou acréscimo de computadores. A ausência de previsão orçamentária reforça as justificativas, considerando o elevado valor envolvido e a necessidade de um planejamento mais adequado para o momento do investimento.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 através do Documento de Formalização de Demandas 166/2023 (7295222).

### 3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: 03

**Justificativa para o parcelamento ou não do objeto**: A divisão dos lotes foi feita visando o parcelamento das soluções especificas para cada demanda, com regras de fornecimento específicas, dando oportunidade de ampla concorrência, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº14.133, de 2021.

Por não se enquadrar em bens de natureza divisível (lotes 1, 2 e 3), conforme o art. 48, item III, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e, se assim for, trará prejuízos se comprados separadamente, prejudicando o resultado esperado pela Administração relacionada ao custo e a padronização de equipamentos, não será reservada cota para contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.



# 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD:

### LOTE 1

ITEM	QTE	UNIDAD E DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	MARCA /MODELO
1	1.500	un	COMPUTADOR - MODELO: DESKTOP INTERMEDIÁRIO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWNS 11PROFESSIONAL MEMORIA: 16GB DE RAM; PROCESSADOR: INTEL I5 OU AMD RYZEN 5; ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE 256GB, MONITOR: 23,8 POLEGADAS	1935992	

### LOTE 2

ITEM	QTE	UNIDAD E DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	MARCA /MODELO
1	80	un	COMPUTADOR - MODELO: WORKSTATION; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWNS 11 PROFESSIONAL; MEMORIA: 128 GB DE RAM OU SUPERIOR; PROCESSADOR: INTEL 19 OU AMD RYZEN 9; ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE 512 GB, MONITOR: 23,8 POLEGADAS;	1943650	

### LOTE 3

ITEM	QTE	UNIDAD E DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	MARCA /MODELO
1	2	un	SERVIDOR DE REDE - TIPO: PARA RACK 19 POLEGADAS; PROCESSADOR: 1 PROCESSADOR DE 2.8GHZ, 8 NUCLEOS E 16 THREADS; ARQUITETURA: X86; TIPO DE MEMÓRIA: RDIMM; CAPACIDADEMEMORIA: 32 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 3200 GHZ; DISCO RIGIDO: 02 DISCOS SSD.	1866133	

**Obs**: Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras - MG, prevalecerão as primeiras.



# 4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

4.1.1. Os quantitativos elencados em ambos os lotes estão em observância ao art. 40, inc. III da Lei nº 14.133/2021, ou seja, baseados na necessidade atual e utilizações prováveis, conforme a política de trocas definida no CETI (item 2 deste TR), ou seja, contabilizado os equipamentos mais antigos que possuem mais de 5 anos de uso, que estejam fora de garantia ou com sistema operacional obsoleto.

O LOTE 2 teve seu quantitativo baseado na quantidade de servidores da SEA que necessitarão da capacidade de processamento dos novos micros para executar os pesados softwares de engenharia, e em possíveis demandas da Assessoria de Comunicação (ASSCOM).

Os dois servidores do LOTE 3 serão usados como backup um do outro (clone) visando redundância em caso de falhas e trabalharão com o sistema de folha de pagamentos.

### 5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

Não há necessidade de documentos técnicos.

### 6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Serão exigidas amostras para os lotes 1 e 2.

6.1. Conforme o disposto no art. 41, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, a apresentação de amostra neste processo se justifica pelas seguintes razões: Verificação da Qualidade do Produto: A amostra permite que a comissão de licitação avalie a qualidade e as especificações técnicas do computador proposto, garantindo que o item atenda aos requisitos estabelecidos no edital. Adequação às Necessidades: A apresentação de amostra possibilita a verificação se o produto se adequa às necessidades operacionais da instituição, considerando aspectos desempenho, compatibilidade com sistemas existentes e ergonomia. Prevenção de Problemas Futuros: Ao exigir a amostra, a administração pública minimiza o risco de aquisição de produtos que não atendam aos padrões exigidos, evitando retrabalhos, insatisfação dos usuários e desperdício de recursos. Aumento da Transparência: A exigência de amostras contribui para um processo licitatório mais transparente e justo, permitindo a comparação direta entre os diferentes fornecedores e suas ofertas. Segurança na Escolha do Fornecedor: A análise das amostras possibilita uma escolha mais embasada e segura do fornecedor, com base em evidências concretas da qualidade do produto que será entregue. Facilidade na Avaliação de Desempenho: A amostra permite a realização de testes práticos, o que facilita a avaliação do desempenho do computador em condições reais de uso.



Diante dessas considerações, a apresentação de amostra é fundamental para assegurar que a aquisição atenda às expectativas e necessidades da administração pública, garantindo um investimento eficiente e eficaz em tecnologia.

- 6.2. Será exigida amostra do primeiro classificado, e em caso de desclassificação, do seguinte na ordem de classificação, sucessivamente. Após convocado pelo pregoeiro, o licitante deverá entregar a amostra/protótipo na DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO da PGJ (Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 4º andar, BH/MG), em nome de Flávio Henrique Gomes (flaviohenrique@mpmg.mp.br), durante o horário de 10:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, impreterivelmente. No referido prazo não será considerado eventual período necessário para transporte/remessa do item.
- 6.3. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa e número do processo na embalagem.
- 6.4. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes de aferição de compatibilidade:
  - a) Aferição da configuração e capacidades exigidas em Edital;
  - b) Ferramenta de atualização de drivers, firmwares e capacidades da BIOS;
  - c) Portas de conexão e seus tipos, gabinete, leds e fonte;
  - d) Certificados e documentação legal;
  - e) Tamanho, tipo e funcionalidades do monitor.
  - f) Validação do procedimento de abertura de garantia (site do fabricante, contatos e processos).
- 6.5. As amostras (lotes 1 e 2) deverão ser exatamente igual às que serão fornecidas em volume (marca, modelo, drivers, chips, etc.) para evitar conflitos/erros de hardware e drivers e, se aceitas pelo setor técnico, deverão permanecer em posse da Unidade Gestora da Contratação da PGJ para que, após a contratação, seja feita uma imagem do sistema operacional com o padrão MP, a qual será enviada ao licitante para ser replicada no restante dos computadores (o download da imagem, verificações e ajustes necessárias deverão ser feitos nas instalações do FABRICANTE). A Unidade Gestora da Contratação ficará responsável por todo o licenciamento de softwares que a imagem final contiver.
- 6.6. Poderá haver variações de marca de componente para agilizar o fornecimento/entrega, contudo, a fabricante deve garantir que as pequenas variações mantenham o padrão exigido no edital e não acarrete necessidade de mudanças na imagem. Havendo necessidade de adaptação da imagem do Sistema Operacional devido a estas alterações, o fabricante o fará sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça.



- 6.7. Após a realização dos procedimentos acima para os lotes específicos, a amostra poderá ser retirada pelo licitante junto à Unidade Gestora da Contratação (Diretoria de Suporte e Manutenção).
- 6.8. As amostras serão analisadas pela equipe da Unidade Gestora da Contratação (Diretoria de Suporte e Manutenção), sob supervisão de seu Coordenador.
- 6.9. As amostras poderão ser dispensadas, a pedido do setor técnico/demandante, em caso de apresentação de parecer/laudo técnico a respeito da qualidade do objeto; ou quando houver a participação de apenas uma empresa no certame, caso o produto seja conhecido pelo setor técnico, por já ter sido utilizado anteriormente. A análise das amostras, quando solicitada pelo setor técnico/demandante, poderá ser acompanhada por quaisquer licitantes.
  - 6.9.1. LOTE 1: Havendo dispensa da amostra pela Unidade Gestora da Contratação, a imagem do Sistema Operacional será gerada após o envio de um equipamento modelo (exatamente igual ao que será fornecido em volume (marca, modelo, drivers, chips, etc.). A licitante terá 30 (trinta) dias para o envio deste equipamento, contados a partir da adjudicação do processo a seu favor.
  - 6.9.2. LOTE 2: A imagem do workstation será gerada quando do seu efetivo recebimento (conforme prazo do item 13.1.1.1) e o download ocorrerá dentro das instalações da Unidade Gestora da Contratação, com total auxílio e suporte do fabricante ou fornecedor. A responsabilidade do processo de geração e replicação da imagem será da Unidade Gestora da Contratação.
- 6.10. O edital oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à exigência de amostra.

Membro 01 da Equipe responsável pela análise (servidor): FLAVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES.

Membro 02 da Equipe responsável pela análise (servidor): FABIANO MARQUES CORREA.

Membro 03 da Equipe responsável pela análise (servidor):ALEXSANDER BATISTAAGUIAR.

### 7 - DA VISTORIA TÉCNICA:

Não há necessidade de vistoria técnica.

#### 8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

### 8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Serão exigidos atestados ou certificados nos lotes/itens: Lotes 1, 2 e 3.



Documentos que deverão ser apresentados, juntamente com a proposta (Fase classificatória): Certificação, catálogo técnico do fabricante ou declaração do fabricante. Deverá informar os procedimentos para abertura de garantia e o link de verificação (pesquisa) do prazo de garantia de cada equipamento no site do fabricante, em atendimento ao item 11.2.18.

- 8.1.1. LOTES 1 e 2: O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento HCL (Hardware Compatibility Test Report) emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado, em <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a>.
  - 8.1.1.1. Trata-se de uma exigência para comprovar que o equipamento funcionará de maneira adequada com o sistema operacional que acompanha o equipamento. Consiste em uma lista de fabricantes e seus respectivos produtos que foram testados e homologados em determinados softwares desenvolvidos pela Microsoft. Assegura total compatibilidade do produto e seus periféricos com o software com o qual foi homologado. A HCL (Hardware Compatibility List) é uma lista mundial de hardwares certificados pela Microsoft, que garante total compatibilidade com os Sistemas Operacionais da Microsoft. Nesse aspecto, considerando que a maioria dos aplicativos (softwares) utilizados nos computadores no Brasil são compatíveis com a Microsoft, a exigência no edital, apesar de restritiva, é necessária para operacionalidade do sistema. Tal entendimento é o mesmo do ACÓRDÃO Nº 7549/2010 TCU 2ª Câmara.
- 8.1.2. LOTES 1, 2 e 3: Os equipamentos devem ser comprovadamente aderentes à portaria 170/2012 do INMETRO ou norma internacional, no que se refere a segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética para os usuários e instalações. Serão aceitas, para comprovação certificações equivalentes como Exemplo: IEC 60950 / IEC 62368 e EN/IEC 61000 ou Energy Star, independentemente da versão, além de outras que contemplem eficiência similar.
- 8.1.2.1. O Inmetro, atendendo ao DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010(\*), emitiu a PORTARIA 170, de 12 DE ABRIL DE 2012, que determina requisitos de avaliação da conformidade para bens de informática, que atendem às exigências da legislação e garantem um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental aos equipamentos de informática adquiridos pelo governo, sendo que, para este escopo, já existem organismos acreditados por este Instituto, no Brasil, que podem ser identificados no site www.inmetro.gov.br. As certificações baseadas nas normas internacionais IEC ou Energy Star (ou outras) podem ser apresentadas em



substituição às do Inmetro, dando opção ao licitante apresentar qualquer das certificações (nacional ou internacional), não cabendo, portanto, restrição de competitividade ou de produto.

DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 (\*) Art. 3º Além dos requisitos dispostos na legislação vigente, nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá conter, obrigatoriamente: (...) II - as exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: a) segurança para o usuário e instalações; b) compatibilidade eletromagnética; e c) consumo de energia;"

- 8.3. LOTES 1, 2 e 3: Baixo nível de ruído conforme ISO 9296, NBR 10152 ou equivalente.
  - 8.3.1. A ISO 9296, com última atualização em 2017, é uma norma da organização internacional de padrões voltada para a declaração de emissão de ruídos em equipamentos de tecnologia da informação e telecomunicações. Nesse caso, as empresas fabricantes de hardware submetem seus produtos a uma avaliação seguindo os parâmetros definidos em outro padrão, a ISO 7779. É feita a medição do barulho produzido e o resultado é analisado para a aplicação ou não do selo de qualidade. A NR-15 (Norma regulamentadora nº 15, do Ministério do Trabalho), determina alguns limites de tolerância baseados no tempo de exposição ao ruído. Esses limites são seguros à saúde sem prejudicar usuários ou a própria produtividade da empresa. No caso de barulhos contínuos ou intermitentes, a regra mais comum é: 85dB para jornadas de 8 horas. Esse limite pode ser maior quando o tempo de exposição é menor, mas manter os níveis abaixo desse valor é o ideal como meta para a TI. A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é um órgão privado e sem fins lucrativos responsável pela regulamentação, normalização técnica e pela avaliação da conformidade dos produtos e serviços, como qualidade, segurança, confiabilidade, eficiência. intercambialidade, bem como respeito ambiental. A sigla NBR significa Norma Brasileira, e a NBR 10152 da ABNT regula os Níveis de Ruído para Conforto Acústico. Basicamente, ela regulamenta os níveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes de diversos tipos. De acordo com a ABNT, o limite aceitável de barulho é diferente para cada área. Assim, está sendo dado opção ao licitante em fornecer produtos que respeitem as legislações vigentes com normas nacionais (NBR) ou internacionais (ISO).



- 8.4. LOTES 1 e 2: Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 11 e Linux Kernel 5.0 ou superior.
  - 8.4.1. Tal comprovação tem embasamento em questões técnicas que garantem que o hardware (computador) foi exaustivamente testado com o sistema operacional exigido e não apresentou falhas ou incompatibilidades, já que ambos são de fornecedores distintos. Por padrão a enorme maioria de fornecedores e de equipamentos passam por tal certificação, haja vista que eles não funcionam sem um sistema operacional adequado às exigências do hardware, e o sistema da Microsoft é tido como um padrão mundial. O Sistema operacional Linux é utilizado atualmente na Superintendência de Tecnologia da Informação STI e em outras unidades técnicas da Procuradoria-Geral de Justiça.
- 8.5. LOTES 1, 2 e 3: Disponibilização no site do fabricante do manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento;
- 8.6. LOTES 1, 2 e 3: O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente, respeitando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, art. 5°, IV. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências ambientais.
  - 8.6.1. Pelo exposto, entende-se que a exigência de apresentação de certificado de conformidade que comprove que os equipamentos a serem adquiridos não contenham substâncias perigosas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo etc. não como requisito de habilitação, mas como característica do produto não se revela como limitadora à competitividade da licitação. O TCU já esclareceu que tal certificação é aceita, baseando- se na IN/SLTI 1/2010, art. 5º, inciso IV. Trata-se de exigência para aquisição de bens e não para prestação de serviços. A IN não indica que tal exigência deva ser colocada como requisito de habilitação, o que também não é o nosso caso, já que é requisito do produto. Além disso, dá opções para que a comprovação seja feita por qualquer instituição oficial ou privada além de qualquer outro meio de prova que demonstre que o produto cumpre com normativas ambientais.



- 8.7. LOTES 1 e 2 (monitores): Certificado Energy Star ou certificação emitida pelo INMETRO ou entidade acreditada pelo INMETRO (http://www.inmetro.gov.br/ORGANISMOS), em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012, nos quesitos de eficiência energética, segurança e compatibilidade eletromagnética.
  - 8.7.1. O Certificado Energy Star é emitido pela agência governamental americana EPA (US Environmental Protection Agency). Qualquer equipamento (comercializado nos Estados Unidos ou países membros) pode buscar tal certificação. Paralelamente a isso, no Brasil, o INMETRO aprovou no dia 10 de abril de 2012, a Portaria de n.º 170 que contempla normativas para o consumo de energia, segurança e compatibilidade eletromagnética, certificando produtos que atestam tais requisitos para bens de Informática, assim, similarmente ao que ocorre com a Energy Star. Dessa forma damos ao licitante opção para demonstrar que seu produto respeitas as normas de eficiência energética e segurança exigidas no edital.
- 8.8. LOTES 1, 2 e 3 (fontes): O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum, em nome do fabricante do equipamento, conforme justificativas do item 1.2.1.6.2.1. e do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 8.9. LOTES 1 e 2 (monitores): Os monitores multimídia devem possuir compatibilidade e suporte para uso do Windows Hello.
  - 8.9.1. O Windows Hello é uma Plataforma de reconhecimento biométrico do Windows 11. O reconhecimento biométrico refere-se ao fato de que deve ser possível determinar a identidade de uma pessoa usando uma característica especial dessa pessoa, da mesma forma que o leitor de digitais (fingerprint) faz nos notebooks. Portanto, em vez de usar uma senha, ele é usado para detectar uma parte do corpo da pessoa, como o rosto, por exemplo. Ele provê uma camada a mais de seguranca no acesso ao dispositivo já que o usuário não ficará tentado a usar uma senha simples e fácil de adivinhar para seu desktop, mas dependerá de várias opções biométricas a seu critério. O MPMG, assim como vários órgãos do judiciário nacional, estão, cada dia mais, se preocupando com a segurança dos dados e de seus dispositivos. As recentes notícias de invasão e roubo de dados, tanto em Data Centers quando em dispositivos móveis e computadores traz a necessidade de se estudar novos meios de coibir (ou dificultar) os acessos. Tal característica visa facilitar o acesso ao micro e prevenir acessos indevidos, principalmente nos computadores institucionais que estão sendo usados em home office devido ao teletrabalho implementado na instituição. Por ser uma ferramenta



nativa do sistema operacional Windows, o qual já consta como obrigatório nos micros do MP, para utilizá-lo basta configurar nos equipamentos sem a necessidade de qualquer aquisição futura. Tal funcionalidade segue os mesmos parâmetros já definidos em compras anteriores da instituição, inclusive da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2022 registrada à época.

- 8.10. LOTE 1: O licitante deverá apresentar declaração do FABRICANTE informando que ele executará, dentro da fábrica, o procedimento de replicação da imagem do disco e suas devidas checagens e testes de qualidade pós clonagem.
- 8.11. LOTE 3: O equipamento como um todo, deverá estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware do seguinte sistema operacional: Microsoft Windows Server 2019 ou superior, para possibilitar possível mudança no uso destes equipamentos no futuro.
- 8.12. LOTE 3: O equipamento servidor a ser ofertado deve estar, obrigatoriamente, homologado para uso do sistema de virtualização VMWARE, listada no site https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php, pois trata-se de característica essencial do sistema ao qual ele hospedará (SCO).

Obs.: a exigência de determinada qualidade, característica ou certificação de um produto a ser adquirido sempre limitará, de certa forma, a competitividade. Esse tipo de exigência, que está sujeita ao juízo de oportunidade e conveniência da Administração, somente pode ser afastado quando não for razoável ou se mostrar desnecessário, o que não é o caso, haja visto as justificativas apresentadas. Ademais, devese observar que as certificações estão abertas a qualquer interessado e pode ser concedida a qualquer produto que atenda aos requisitos previstos nas normas técnicas e leis vigentes, em completo alinhamento ao art. 42 da Lei nº 14.133/21, que define meios de prova de qualidade dos produtos. Busca-se com isso produtos que, além de respeitarem leis ambientais nacionais, seguindo inclusive a NLLC, (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 18, § 1º, item XII) demonstrem preocupação em fornecer equipamentos duráveis, silenciosos e testados com o maior rigor possível visando o uso corporativo.

### 8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: catálogo, prospecto ou folder dos equipamentos a fornecer, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

# 9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:



### 9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

Trata-se de aquisição considerada de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Desse modo, o fornecedor provavelmente será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Não há necessidade de qualificação ou atestado de capacidade.

### 10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

### 11 - DAS GARANTIAS:

### 11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. Não haverá exigência da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL para estes objetos por se tratar de aquisições de equipamentos que possuem pagamento somente após o efetivo recebimento dos bens (ou suas parcelas) no almoxarifado da CONTRATANTE e do aval do fiscal técnico. Não há prestação de serviço continuado nem risco para o MP. A garantia permanece ativa após o encerramento das obrigações administrativas.

# 11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

Especificidades na exigência de garantia nos lotes: 1 e 2 (DESKTOPS e WORKSTATIONS):

- 11.2.1. PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE: **60 (sessenta) MESES**, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal, sendo prestada *on site* em Belo Horizonte;
- 11.2.2. A garantia será prestada pelo FABRICANTE ou sua rede de assistência técnica credenciada e deverá cobrir totalmente os equipamentos (micros, monitores, acessórios, teclados e mouses), nas mesmas condições.
- 11.2.3. A garantia deverá ser prestada, atendendo ao SLA proposto neste Termo de Referência, mesmo após findado a vigência contratual e todas as obrigações administrativas das partes. Caso ocorra descumprimento excessivo de prazos de solução, o fornecedor ou rede de assistência técnica credenciada assumirá a responsabilidade solidária junto a fábrica na resolução dos problemas.



- 11.2.4. A garantia começará a contar a partir da data da emissão da nota fiscal do fornecedor (ou documento equivalente). A nota fiscal da fábrica não terá qualquer relação com a data de início da garantia dos equipamentos, salvo se ela for a licitante vencedora.
- 11.2.5. Cabe ao fornecedor, após a emissão da nota fiscal, fazer a transferência de propriedade dos equipamentos, dos prazos de garantia acordados neste Termo de Referência junto ao fabricante e das especificidades exigidas (retenção do disco e SLAs).
- 11.2.6. Fica acertado que, por cobertura total, entende-se a substituição ou reparação de qualquer peça e sistema operacional já existente no equipamento quando da entrega pela Contratada, ainda que por desgaste, incluindo toda a mão de obra necessária à intervenção técnica, durante todo período especificado nesta cláusula, sem ônus para a Contratante.
- 11.2.7. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação 10.1 e o licitante fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de reparo", o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos. Para comprovação, poderá ser apresentado pelos licitantes e/ou fabricantes declaração ou outro documento informando sobre os prazos de atendimento/reparo, ou, se couber, o *Partnumber* do serviço ofertado.
- 11.2.8. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante, rede credenciada ou fornecedor, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, *on line*, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.
- 11.2.9. Durante a abertura do chamado será realizado um pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.
- 11.2.10. O primeiro atendimento poderá ser executado no próximo dia útil da abertura do chamado para realização do diagnostico remoto do problema e o reparo/troca de peça (solução definitiva) em até **48 horas**, totalizando 3 (três) dias úteis desde a abertura do chamado até seu fechamento.
- 11.2.11. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado no item anterior, o fabricante, sua rede de assistência técnica credenciada ou fornecedor compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo dele, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários. Não sendo possível o reparo, um equipamento novo, igual ou superior, deverá ser fornecido em garantia. Não serão aceitos em hipótese alguma e sob qualquer justificativa um equipamento de reuso para cobrir a garantia quando não houver reparo.
- 11.2.12. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas.



- 11.2.13. O fabricante ou sua rede de assistência técnica credenciada deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.
- 11.2.14. O MPMG solicitará os registros de atendimento do item 11.2.13 sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.
- 11.2.15. Por motivo de Segurança da Informação, toda e qualquer Unidade de Armazenamento (disco rígido), de qualquer lote, substituída em garantia deverá permanecer em posse do MPMG (retenção do disco).
- 11.2.16. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos do laboratório de TI do MPMG, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.
- 11.2.17. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.
- 11.2.18. O fabricante deverá possuir, obrigatoriamente, recurso disponibilizado via web (site do próprio fabricante), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série ou service TAG (cadeia de números que identifica cada computador de forma única); deverá informar a URL para comprovação.
  - 11.2.18.1. A exigência mostrou-se fundamental para os processos de acionamento da garantia, uma vez que o volume de equipamentos no parque do MPMG é muito grande, o processo é centralizado, e os computadores são adquiridos de vários contratos e diferentes prazos (adesão como carona em atas, processos próprios, vários pedidos em ata própria, diversos fabricantes) e isso dificulta muito o trabalho de abertura de garantia já que para cada equipamento deverá ser feito uma análise do contrato, prazos e datas acordas, SLA definido em cada situação, etc.
- 11.2.19. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

### Especificidades na exigência de garantia no lote 3 (SERVIDOR DE RACK):

- 11.2.20. PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE: **60 (sessenta) MESES**, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal, sendo prestada *on site* em Belo Horizonte. Deve cobrir reposição de peças danificadas, softwares, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- 11.2.21. Tempo de atendimento com diagnóstico remoto: máximo de 2 (duas) horas;
- 11.2.22. Tempo de reparo ON SITE: em até 6 (seis) horas após a abertura do chamado;
- 11.2.23. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada ou sua rede de assistência técnica credenciada:
- 11.2.24. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram instalados (ON-SITE em Belo Horizonte);



- 11.2.25. Deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema;
- 11.2.26. O atendimento para abertura do chamado e suporte técnico deve ser realizado em regime 24x7, inclusive finais de semana;
- 11.2.27. A CONTRATANTE abrirá os chamados de manutenção diretamente no fabricante do equipamento sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;
- 11.2.28. O fabricante deverá possuir, obrigatoriamente, recurso disponibilizado via web (site do próprio fabricante), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série ou service TAG (cadeia de números que identifica cada computador de forma única); deverá informar a URL para comprovação.
- 11.2.29. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.
- 11.2.30. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar os equipamentos ofertados;
- 11.2.31. Por motivo de Segurança da Informação, toda e qualquer Unidade de Armazenamento (disco rígido) substituída em garantia deverá permanecer em posse do MPMG (**retenção do disco**).
- 11.2.32. A garantia deverá ser prestada atendendo ao SLA proposto neste Termo de Referência, mesmo após findado a vigência contratual e todas as obrigações administrativas das partes. Caso ocorra descumprimento excessivo de prazos de solução, o fornecedor ou licitante vencedor assumirá a responsabilidade solidária junto a fábrica na resolução dos problemas e de possíveis multas.
- 11.2.32.1. Normalmente a vigência de um contrato (ou substitutivo) para itens de fornecimento se encerra com 12 meses ou menos (conforme item 15.2 deste TR). A garantia deve cumprir todo o prazo estipulado no item 11.2.1 e 11.2.20, mesmo após encerramento das obrigações de fornecimento.
- 11.2.33. A garantia começará a contar a partir da **data da emissão da nota fiscal do fornecedor** (ou documento equivalente). A nota fiscal da fábrica não terá qualquer relação com a data de início da garantia dos equipamentos, salvo se ela for a licitante vencedora.

**Obs**: O prazo de garantia especificado para os lotes foi justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo ao processo.

# 12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.



### 13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

# 13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

### 13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

#### LOTE 1:

- 13.1.1.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos deverá ser de **70 (setenta)** dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento juntamente com o disco rígido contendo a imagem padrão MP para clonagem. A entrega poderá ser parcelada a pedido da CONTRATANTE.
- 13.1.1.2. O prazo de entrega acima será contado a partir do envio do disco rígido (ou imagem lógica) contendo a imagem padrão do sistema operacional para ser replicada e da validação da imagem pelo fabricante por documento escrito (e-mail).
  - 13.1.1.2.1. O FABRICANTE terá até 4 (quatro) dias úteis, após recebido o disco ou arquivo contendo a imagem, para fazer as devidas validações, testes e reporte ao MPMG. Após esse prazo, mesmo não havendo comunicação formal de validação, o prazo de entrega se iniciará tacitamente.
- 13.1.1.3. As entregas, caso sejam feitas de forma parcelada, seguirão os seguintes prazos e condições: serão divididas em no máximo 3 lotes de entregas, com espaço entre as datas de até 40 dias.
  - 13.1.1.3.1. O parcelamento será avaliado conforme espaço disponível na Diretoria de Materiais (DIMAT), fluxo de envio dos equipamentos para as unidades que serão atendidas e o tempo médio necessário para instalação dos micros, à cargo do Field Service da CONTRATANTE.

### LOTE 2:

13.1.1.4. O prazo máximo de entrega dos equipamentos deverá ser de **70 (setenta)** dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e ocorrerá em entrega única.

### LOTE 3:

- 13.1.1.5. O prazo máximo de entrega dos equipamentos deverá ser de **70 (setenta)** dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e ocorrerá em entrega única.
- 13.1.1.6. O prazo de entrega dos três lotes poderá ser prorrogado desde que seja apresentado, antes da data fim estipulada, pedido formal do CONTRATADO com argumentos e provas que comprove não ter sido ele a dar causa ao atraso. Um simples pedido de dilação de prazos descobertos de documentos comprobatórios será rejeitado pela CONTRATANTE e poderá incidir multa por dia de atraso.

### 13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:



13.1.2.1. O prazo de substituição/refazimento do objeto é de 7 (dias) úteis, a partir da solicitação pelo Contratante.

### 13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal, no Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça, instalado na Expresso Minas Frios Ltda., com sede na Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 3201, Galpão 2 - Módulo 2, Bairro Vila Cristina, CEP.: 32.675-515, em Betim/MG.

### Agendamento de Recebimento

As notas fiscais devem ser encaminhadas para o e-mail dimat@mpmg.mp.br com pelo menos 2 (dois) dias úteis que antecedem o fim do prazo de recebimento previsto em contrato, para conferência e agendamento do recebimento das mercadorias. Só serão descarregados veículos mediante a agendamento prévio. No momento da confirmação deste, o MPMG fornecerá uma senha de autorização de descarga que deverá ser apresentada no dia informado.

Os agendamentos e recebimentos ocorrerão de segunda a sexta-feira, das **08:00 às 16:00**. As Transportadoras/Fornecedores que por eventuais motivos não respeitarem o agendamento estabelecido, deverão solicitar reagendamento.

Nota Relevante: Não será recebido mercadoria sem agendamento prévio!

### 13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- 13.3.1 O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:
  - a) Provisoriamente: em até 02 dias úteis, após a respectiva entrega, pela DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (DSMT) ou por servidor designado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do(s) item(ns) fornecido(s) com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;
  - b) Definitivamente: em até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, pela DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (DSMT) ou por servidor designado, com a conferência do(s) item(ns) fornecido(s), atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

### 14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:



### 14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

14.1.1. A CONTRATADA ou FABRICANTE deverá prestar os serviços contratados de acordo com todas as regras e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma eficiente e qualificada, entregando à CONTRATANTE todos os produtos dentro dos prazos exigidos.

### 14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 14.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da parcela única (lotes 2 e 3) ou da respectiva parcela, sendo o caso (lote 1), seguindo os critérios abaixo:
- a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;
- c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;
- d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciandose os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- e) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- f) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do ProcessoAdministrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- g) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;



- h) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para:
  - 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- i) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

### 15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

- 15.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto quando este não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

16.1. As obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em contrato.

### 17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.
  - 17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento;
  - 17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.
  - 17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;
  - 17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia-útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil:
  - 17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.
- 17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.
- 17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

### 18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c. der causa à inexecução total do contrato;
  - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 18.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
  - d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
  - d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
  - d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
  - d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;
- 18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023; 18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o
- 18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;
- 18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e



do efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

- 18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;
- 18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;
- 18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;
- 18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);
- 18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

### 19.1. DO MAPEAMENTO DE RISCO

Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados. Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, está realizando o mapeamento genérico dos riscos que possam comprometer o sucesso das licitações e a boa execução contratual (que será oportunamente juntado aos processos de contratação, após sua conclusão e validação).

Tendo por referência também o art. 22, §3°, da nova lei de licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande vulto ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi-integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1º da Deliberação Conjunta CEGEC/CEINT n° 01/24.



### 20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

**Unidade Administrativa Responsável:** DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO - 1091038.

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: FLÁVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: IVONELIO DE SOUSA JUNIOR

### 21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

- 21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.
- 21.2. No presente Termo de Referência, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
- 21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 21.5. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 21.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.
- 21.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.
- 21.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

### 22 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



22.1. A estimativa da despesa constante nos autos do processo, conforme Mapa de Preços.

### 23 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. Por se tratar de Registro de Preço, não há falar em adequação orçamentária prévia.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome: FLÁVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

Cargo: ANALISTA DE SUPORTE

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO - 1091038

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: ALEXSANDER BATISTA AGUIAR

Cargo: COORDENADOR II

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO - 1091038



## **ANEXO VI - DECLARAÇÕES**

Planejamento nº 253/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de computadores com monitor e servidores.
Pelo presente, a empresainscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,, portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, <b>DECLARA</b> ,
sob as penas da legislação aplicável, que:

	DECLARAÇÃO	DECLARA	NÃO SE APLICA
1.	Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;		
2.	Inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;		
3.	Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;		
4.	Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;		
5.	Se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;		



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.	Se fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, declara que:						
	6.1.	Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;					
	6.2.	Caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.					
7.		a da licitação sob a forma de cooperativa e atende osto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21;					
8.		ciência em relação a todas as informações e les locais para o cumprimento das obrigações objeto ção;					
9.	vínculo financei compana finidad ocupanta adminis cargos direta o hierárqu período publicad 37/09 dart. 14, Possui compana finidad desempna gest 14.133/ Não es jurídicas outra er	ra, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, nheiro ou parente em linha reta, colateral ou por le, até o terceiro grau, inclusive, de membros tes de cargos de direção ou no exercício de funções trativas, assim como de servidores ocupantes de de direção, chefia e assessoramento vinculados ou indiretamente às unidades situadas na linha uica da área encarregada da licitação, inclusive no compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à ção deste Edital até a presente data (Resolução o CNMP, alterada pela Resolução nº 172/17, c/c o IV, da Lei Federal nº 14.133/21).  ciência sobre a vedação de contratar cônjuge, nheiro ou parente em linha reta, colateral ou por le, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou e contratante ou de agente público que penhe função na licitação ou atue na fiscalização ou ião do contrato. (art. 48, § único, da Lei Federal nº 21).  tá sob controle de grupo de pessoas, físicas ou si, já participante desta licitação como controlador de mpresa.	da anroca	ataoão do			
Obs.:	O preer	nchimento deste checklist não exime o licitante	da apresei	ntação de			

eventuais outras declarações exigidas no edital e não abrangidas neste



documento.			

documento.		
*N/A = Não se aplica		
	de de de	
	Assinatura do representante legal	



# ANEXO VII – INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR

(Anexo IV da Ata de Registro de Preços e Anexo III do Contrato)

Planejamento nº 253/2024

	Órgão	Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria- Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492

	Órgão	Local de Entrega	Setor Fiscalizador (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Betim/MG  Expresso Minas Frios Ltda., com sede na Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 3201, Galpão 2 - Módulo 2, Bairro Vila Cristina, CEP.: 32.675-515. Telefones:	Nome do setor Responsável: Flavio Henrique Gomes e-mail: flaviohenrique@mpm g.mp.br
		(031) 3386-6565 / (031) 3386-6570	



### **ANEXO VIII – QUANTITATIVOS TOTAIS**

(Anexo V da Ata de Registro de Preços e Anexo IV do Contrato)

Planejamento nº 253/2024

Os signatários da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar o objeto conforme os quantitativos totais constantes nas tabelas abaixo, separadas por órgão.

# Observação: a descrição completa do(s) item(ns) consta do Termo de Referência (Anexo V do Edital).

	QUANTITATIVOS TOTAIS – ÓRGÃO GERENCIADOR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS						
LOTE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.			
1	COMPUTADOR - MODELO: DESKTOP INTERMEDIÁRIO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWNS 11 PROFESSIONAL MEMORIA: 16GB DE RAM; PROCESSADOR: INTEL I5 OU AMD RYZEN 5; ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE 256GB, MONITOR: 23,8 POLEGADAS;	1935992	un	1.500			
2	COMPUTADOR - MODELO: WORKSTATION; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWNS 11 PROFESSIONAL; MEMORIA: 128 GB DE RAM OU SUPERIOR; PROCESSADOR: INTEL 19 OU AMD RYZEN 9; ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE 512 GB, MONITOR: 23,8 POLEGADAS;	1943650	un	80			
3	SERVIDOR DE REDE - TIPO: PARA RACK 19 POLEGADAS; PROCESSADOR: 1 PROCESSADOR DE 2.8 GHZ, 8 NUCLEOS E 16 THREADS; ARQUITETURA: X86; TIPO DE MEMÓRIA: RDIMM; CAPACIDADE MEMORIA: 32 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 3200 GHZ; DISCO RIGIDO: 02 DISCOS SSD.	1866133	un	2			



# ANEXO IX - TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

(Anexo VI da Ata de Registro de Preços)

Planejamento nº 253/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justica, com sede na Av. Álvares

Cabral, nº 2	1690, bairro Sant 0.971.057/0001-45 nada <b>Órgão Gere</b>	o Agostinho, 5, isenta	Belo Horizonte,	MG, inscrita no C	NPJ sob o
brasilei	O NÃO PARTICIP <pre></pre>	ato repres vil>, <profiss< th=""><th>sentado(a) pelo ão&gt;, inscrito(a)</th><th>(a) no Cadastro de</th><th>Pessoas</th></profiss<>	sentado(a) pelo ão>, inscrito(a)	(a) no Cadastro de	Pessoas
de Pre	es acima qualifica e <b>ços</b> , mediante a so Licitatório nº anexos, com funda	s cláusulas /	e condições e _, na respectiva	estabelecidas no a Ata de Registro	Edital do
pela Pr	oresente instrum pante, concorda ocuradoria-Geral ciador, aderindo a da(s):	de Justiça	a do Estado	de Minas Gera	ais, Órgão
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	
					_

L	 <b>~</b>		
I			
ľ			
ľ			
۲			



(*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade com o limite estabelecido no item do Edital do Processo Licitatório nº					
(**) Observação: o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.					
(***) Observação: este termo de adesão deverá ser preenchido apenas nos casos de adesões de órgãos <b>não</b> integrantes do SIRP.					
de de					
Assinatura do representante legal					
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.					
Procuradoria-Geral de Justiça					

Testemunhas:

1)

2)